



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 166

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			29
Atos do Poder Executivo.	1	17	
Secretaria de Estado de Governo		17	29
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		18	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	19	29
Secretaria de Estado de Educação	11	19	31
Secretaria de Estado de Saúde	12	20	32
Secretaria de Estado de Ação Social.		24	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		25	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			37
Secretaria de Estado de Transportes	12	25	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	14	25	37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		25	
Polícia Militar do Distrito Federal		26	
Secretaria de Estado de Cultura.....	14	26	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		26	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14		38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		26	38
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	14		39
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	14	27	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnológica		28	40
Secretaria de Estado de Turismo	15	28	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	15		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		28	40
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	16		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	16		
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.657 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, os imóveis denominados por Lote J, do Setor Terminal Norte, ST/N – Brasília/RA-I, com área de 46.829,380 metros quadrados, Área Especial 01, QNM 34, M/Norte, Setor M Norte, Taguatinga/RA-III, com área de 1.829,120 metros quadrados, Lote 09, SHC/SW QD-Mista/Sudoeste 05, Brasília/RA-I, com área de 5.743,000 metros quadrados, de propriedade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2005

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.152, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Cria e extingue Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Serviços de Conservação, da Superintendência de Obras do 3º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária da Informática, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nºs 26.118.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.156, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Inclui nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 119/97, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI e na Região Administrativa do Park Way – RA XXIV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e tendo em vista a Lei Complementar nº 129, de 19 de agosto de 1998, e conforme o Processo nº 146.000.294/97 DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota no item 18 – Disposições Gerais, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 119/97, referente ao Setor de Mansões Park Way – SMPW, na Região Administrativa do Park Way – RA XXIV, ao Setor de Mansões Dom Bosco – SMDB, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, da forma a seguir aduzida:

- “Fica incluída a seguinte nota no item 18. Disposições Gerais da NGB 119/97:

- Para os lotes dos Setores de Mansões Park Way – SMPW e de Mansões Dom Bosco – SMDB, o número máximo de unidades autônomas correspondente ao quociente obtido pela divisão da área total do lote por dois mil e quinhentos metros quadrados, ou seja:

- N° Máximo de Unidades Autônomas = $\frac{\text{Área do Lote}}{2.500\text{m}^2}$

2.500m²

- Nos casos em que o quociente resultar número fracionário, fica admitida a aproximação para o número inteiro imediatamente superior sempre que a parte fracionária for igual ou superior a sete décimos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 1.965, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre o Museu de Armas da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ao Museu de Armas, unidade diretamente subordinada à Divisão de Apoio ao Ensino da APC - Academia de Polícia Civil, compete:

I – manter organizado, classificado e catalogado o acervo do Museu, que se constitui em armamento histórico diverso, bandeiras e outros artefatos;

II – documentar e promover estudos sobre o acervo e pesquisas sobre o fenômeno histórico/sociológico da violência;

III – promover a ampliação e a adequada conservação do seu acervo, de acordo com as normas técnicas;

IV – incentivar e estimular pesquisas e estudos utilizando o acervo do Museu, por intermédio da promoção da interação entre as atividades museológicas e de ensino, pesquisa e extensão universitária;

V – realizar atividades educacionais a respeito do desarmamento, bem como da violência e seu enfrentamento;

VI – apoiar as atividades didáticas da Academia de Polícia Civil;

VII – promover exposições temáticas, comemorativas ou especiais para fins de visitação pública;

VIII - divulgar a programação do Museu e seu acervo, visando à conscientização da sociedade quanto à importância dos bens culturais e de sua participação no enfrentamento da violência;

IX – propor a edição de impressos, folhetos e outras publicações;

X – colaborar na formação e no aperfeiçoamento de profissionais da área de educação no que se refere à violência e à legislação sobre armas;

XI – manter intercâmbio com outras entidades congêneres visando ao aperfeiçoamento de seus serviços;

XII – oferecer serviços à comunidade, no âmbito de sua especialidade;

XIII – zelar pela manutenção e segurança do acervo do Museu;

XIV – executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Art. 2º - Para atingir seus objetivos, o Museu de Armas desenvolverá suas ações por meio de processos educacionais apoiados em exposição do acervo, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais modalidade de difusão do conhecimento.

Art. 3º - Caberá ao Diretor da Academia de Polícia Civil estabelecer os horários e os dias de semana em que o Museu estará aberto à visitação pública.

Art. 4º - Todas as obras ou peças integrantes do acervo e aquelas que venham a ser adquiridas, recebidas em doação ou em permuta, obtidas por transferência ou legadas ao Museu de Armas devem ser tombadas.

Art. 5º - As peças do acervo do Museu de Armas não poderão ser retiradas de sua sede sob nenhum pretexto, exceto por motivos de ordem técnica, didática, de preservação e restauração, ou para fins estritamente culturais, sempre, porém, com prazo certo e breve, com fim exclusivo de exposição, sempre com acompanhamento de servidor do Museu, após autorização expressa do Diretor da Academia de Polícia Civil.

Art. 6º - As doações de peças ao Museu com encargos ou condições deverão ser previamente aceitas pela Direção da Academia de Polícia Civil e submetidas à apreciação da Chefia de Polícia.

Art. 7º - Os recursos destinados ao Museu de Armas, respeitadas as normas regulamentares da Polícia Civil do Distrito Federal, não poderão ser utilizados em setor diverso.

Art. 8º - Os bens, direitos e recursos do Museu de Armas deverão ser utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos, previstos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Caberá ao Chefe de Polícia Civil estabelecer critérios e regras para a escolha do nome do Museu de Armas por consulta popular.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso

III, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

I – DA MARCA COMEMORATIVA DO 45º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 002, que institui a marca publicitária comemorativa do 45º aniversário de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO NEVES CAMPOS

Secretário-Chefe do Gabinete de Articulação Institucional

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N.º 253, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos respectivos Processos, resolve:

1 - AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

Ato Declaratório nº 03/2005, publicado no DODF nº 31, de 16 de fevereiro de 2005:

AIA 6907/04, interessado: Viação Aérea São Paulo S/A, processo 123.001.593/04; AIA 7916/04, interessado: Paulo Roberto Deglman Camargo, processo 123.001.941/04; AIA 7982/04, interessado: Tin Tin Bijoux Ltda, processo 123.002.095/04.

Ato Declaratório nº 10/2005, publicado no DODF nº 19 de maio de 2005:

AIA 6968/04, interessado: Viação Aérea São Paulo S/A, processo 123.001.744/04; AIA 7053, interessado: Alberto Horácio Lombardi, processo 123.001.694/04; AIA 49608/04, interessado: Silvana Pires da Silva, processo 123.000.242/04; AIA 5739/04, interessado: Washington Divino da Silva, processo 123.001.211/04; AIA 1865, interessado: Décio de Souza Barreto Neto, processo 123.000.466/04; AIA 1711/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.286/04; AIA 1709/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.284/04; AIA 1710/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.285/04; AIA 1780/04, interessado: Higo Rogério Rosa, processo 123.000.538/04.

Ato Declaratório nº 13/2005, publicado no DODF nº 110, de 14 de junho de 2005:

AIA 1983/05, interessado: João Mendes Borges, processo 123.000.354/05; AIA 021/05, interessado: Distribuidora AB Records Ltda, processo 123.000.018/05; AIA 2625/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.550/04; AIA 2624/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.549/04; AIA 2623/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.548/04; AIA 1713/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.288/04; AIA 1712/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.287/04; AIA 1708/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.283/04; AIA 1707/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.282/04; AIA 1705/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.281/04; AIA 9848/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.002.293/04; AIA 1705/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo 123.000.280/04.

2 - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

3 - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16 – GAB/SEF, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - de IPVA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 150, inciso VI, alínea “a” e § 1º, da Constituição Federal; no art. 128, inciso VI, alínea “a”, e §1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos arts. 68 e 70, II, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994; e ainda considerando o que consta nos autos do processo 0125.000.092/2005 e no Parecer GAB/SEF nº 202/2005, declara a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL, órgão integrante da OAB/DF, inscrita no CNPJ nº 00.665.521/0001-68: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. Registre-se que o benefício da imunidade quanto ao IPVA terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96). Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18 – GAB/SEF, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - de IPTU O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 150, inciso VI, alínea “a” e seus §§ 2º e 3º, da Constituição Federal; no art. 128, inciso VI, alínea “a”, e §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos arts. 68 e 70, II, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994; e ainda considerando o que consta nos autos do processo 040.006.129/2005 e no Parecer nº 203/05 GAB/SEF, declara a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do ano seguinte ao da transmissão dos imóveis. Registre-se que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 232/05, publicado no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2005, do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que declarou incorporadas as mercadorias, ONDE SE LÊ: “AIA 9797/04”, LEIA-SE “AIA 9794/04”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO SUREC Nº 123, DE 17 DE AGOSTO DE 2005(*)

Altera dispositivos da Ordem de Serviço SUREC nº 54, de 11 de maio de 2004. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do artigo 216 do Anexo Único à Portaria/SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o subitem b.7 ao artigo 4º da Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, com a seguinte redação:

“b.7) declaração de quitação de ITBI/ITCD.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2005, página 06.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 96,
DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante

denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no CNG 05, LOTE 05, LOJA 01, LOTE 13, LOJA 01 E SOBRELLOJA, LOTE 14, LOJA 01, TAGUATINGA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.466.061/001-24 e no CNPJ/MF sob o nº 07.343.392/0001-30, neste ato, representada pelo seu sócio administrador CLEUTON FREIRES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2.947.501 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.042.731-95, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.007.247/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 97,
DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ANDRÉ E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ADE, CJ 24, LOTES 23/24, LOJA 01 – ÁGUAS CLARAS – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.468.011/001-54 e no CNPJ/MF sob o nº 07.476.947/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio administrador ITAMAR ANTÔNIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 639.084 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.241.261-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.007.822/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 98,
DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa KORAI-CHO MERCANTIL LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no STRC/SUL TRECHO 02, CJ D, LOTES 13, PARTE E – BRASÍLIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.456.570/002-69 e no CNPJ/MF sob o nº 61.135.901/0010-76, neste ato representada pelo seu procurador PÉRICLES MARTIMIANO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 16.943.737 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.269.078-24, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 043.001.018/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 22 de agosto de 2005

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ES-

TADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.661/2005, Aline Lemieux Lewin, 730.109.791-34, ICMS, R\$ 108,92; 2) 125.000.662/2005, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 43,18; 3) 125.000.663/2005, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 125,44; 4) 125.000.664/2005, Oliver Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 55,64; 5) 125.000.665/2005, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 127,44; 6) 125.000.667/2005, Ramon Centurion Guerreiro, 738.294.471-91, ICMS, R\$ 106,29; 7) 125.000.668/2005, Igor Alberto Pangrazio Vera, 738.448.021-34, ICMS, R\$ 85,86; 8) 125.000.669/2005, Roberto Hugo Benitez Fernandez, 739.709.561-53, ICMS, R\$ 22,01; 9) 125.000.670/2005, Roberto Marecos Charruf, 738.294.391-72, ICMS, R\$ 88,71; 10) 125.000.671/2005, Celso Santiago Riquelme Mendieta, 737.558.851-15, ICMS, R\$ 70,84; 11) 125.000.412/2005, Thierry Henri Robert Dudermel, 736.354.211-20, ICMS, R\$ 338,58; 12) 125.000.647/2005, Kiyotaka Sekiguchi, 733.755.601-25, ICMS, R\$ 80,08; 13) 125.000.648/2005, Noritaka Akiyama, 734.575.901-68, ICMS, R\$ 103,74; 14) 125.000.649/2005, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 25,95; 15) 125.000.650/2005, Yoshiaki Kamakura, 220.596.518-80, ICMS, R\$ 15,44; 16) 125.000.651/2005, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 443,39; 17) 125.000.652/2005, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R\$ 93,84; 18) 125.000.653/2005, Daí Kojima, 733.533.531-00, ICMS, R\$ 50,68; 19) 125.000.654/2005, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 47,43; 20) 125.000.655/2005, Marmoru Kurokami, 738.852.401-06, ICMS, R\$ 45,81; 21) 125.000.656/2005, Toru Shimizu, 739.744.631-00, ICMS, R\$ 90,38; 22) 125.000.657/2005, Hidekazu Yamaguchi, 739.256.081-68, ICMS, R\$ 71,35; 23) 125.000.658/2005, Ryo Inada, 738.426.721-87, ICMS, R\$ 50,91; 24) 125.000.660/2005, Embaixada da República Argentina, 03.728.460/0001-29, ICMS, R\$ 629,14; 25) 040.015.767/1996, Sociedade de Abastecimento de Brasília, 00.037.226/0038-59, AIA, R\$ 382,51.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 30 de agosto de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 040.002.725/1995, Encol S/A Engenharia e Comércio e Indústria, 01.556.141/0007-43, IPTU/TLP, R\$ 372,44; 2) 125.000.666/2005, UNESCO – Org. das Nações Unidas p/ Educ., Ciência e Cultura, 03.736.617/0001-68, ICMS, R\$ 3.961,99.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 402, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001 e considerando o que consta dos autos do processo 040.005128/2005, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, que perfazem o valor estimado de renúncia fiscal de R\$ 131.253,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), nos termos seguintes: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 46978917; QD 113 CJ 17 LT 14; Rec. das Emas; ADELCO LUSTOSA DE SOUSA; 152252241 72; 46962298; QD 107 CJ 06 LT 10; Rec. das Emas; ADELIA SOUSA FERREIRA DE OLIVEIRA; 064659863 53; 46962344; QD 107 CJ 06 LT 15; Rec. das Emas; ADELINO BARBOSA DA SILVA; 344024621 34; 46967710; QD 110 CJ 03 LT 09; Rec. das Emas; ADELSON MELLO BRITO; 380958661 72; 46973699; QD 112 CJ 03 LT 13; Rec. das Emas; ADEMIR CAIXETA DA SILVA; 636156571 87;

46974733; QD 112 CJ 09 LT 09; Rec. das Emas; ADILSON DOS SANTOS DUTRA; 275674601 06; 46967567; QD 110 CJ 02 LT 14; Rec. das Emas; ADILSON MAURO FERNANDES DOS SANTOS; 314875131 00; 46968911; QD 110 CJ 06 LT 12; Rec. das Emas; AILTON DANTAS MEDEIROS; 297335881 72; 46975438; QD 113 CJ 02 LT 07; Rec. das Emas; ALAIDE AMERICO RODRIGUES; 473551311 68; 46961631; QD 107 CJ 03 LT 08; Rec. das Emas; ALBERTINO ARAUJO DE MOURA FE; 066303401 91; 46974229; QD 112 CJ 07 LT 01; Rec. das Emas; ALOISIO JOSE DE SOUZA; 244917051 00; 46976353; QD 113 CJ 05 LT 15; Rec. das Emas; ALTAMIRO DE QUEIROZ MONTEIRO; 151957591 20; 46976450; QD 113 CJ 06 LT 01; Rec. das Emas; ALUIZIO SOUSA DIAS; 291362961 04; 46963782; QD 108 CJ 03 LT 19; Rec. das Emas; ANA DA ABADIA NASCIMENTO; 145997081 00; 46969403; QD 110 CJ 08A LT 01; Rec. das Emas; ANA LUCIA RIBEIRO DE LEMOS; 239820801 00; 46973133; QD 111 CJ 10 LT 25; Rec. das Emas; ANA LUSIA ROSA DA SILVA; 484025831 72; 46962468; QD 107 CJ 07 LT 01; Rec. das Emas; ANA MARIA BOTELHO; 139500231 72; 46977996; QD 113 CJ 13 LT 07; Rec. das Emas; ANGELA MARIA PITA DE LIMA ARAUJO; 153252371 87; 46973915; QD 112 CJ 04 LT 15; Rec. das Emas; ANIZIO CARNEIRO DE BARROS; 005680582 91; 46978526; QD 113 CJ 15 LT 17; Rec. das Emas; ANTONIA ALVES MARTINS; 223314501 10; 46978437; QD 113 CJ 15 LT 08; Rec. das Emas; ANTONIA DE JESUS DA SILVA FREITAS; 401105321 04; 46972439; QD 111 CJ 08A LT 08; Rec. das Emas; ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA LOPES; 477856081 72; 46960872; QD 106 CJ 06A LT 16; Rec. das Emas; ANTONIO ALVES SILVA; 146263491 53; 46971610; QD 111 CJ 05 LT 17; Rec. das Emas; ANTONIO CARDOSO GUEDES; 240016001 53; 46970649; QD 110 CJ 13 LT 04; Rec. das Emas; ANTONIO CARLOS TORRES LEAL; 119936341 34; 46975640; QD 113 CJ 03 LT 04; Rec. das Emas; ANTONIO CRISTIANO BACARIAS; 054659403 44; 46973443; QD 112 CJ 02 LT 10; Rec. das Emas; ANTONIO DIAS DA SILVA FILHO; 087118791 49; 46963081; QD 108 CJ 01 LT 07; Rec. das Emas; ANTONIO DOS REIS CANARIO DA SILVA; 262065791 15; 46977872; QD 113 CJ 12 LT 15; Rec. das Emas; ANTONIO EUSTAQUIO; 055114961 20; 46963855; QD 108 CJ 04 LT 02; Rec. das Emas; ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 182176801 91; 46971688; QD 111 CJ 06 LT 04; Rec. das Emas; ANTONIO JACO DA SILVA; 238662921 04; 46978283; QD 113 CJ 14 LT 14; Rec. das Emas; ANTONIO LUCIVALDO MENDES BARROS; 343192471 91; 46971076; QD 111 CJ 02 LT 19; Rec. das Emas; ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA; 366695631 91; 46973753; QD 112 CJ 03 LT 19; Rec. das Emas; ANTONIO PEREIRA DE MORAIS; 226614681 53; 46969756; QD 110 CJ 09 LT 23; Rec. das Emas; ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA; 152388061 91; 4696844X; QD 110 CJ 04 LT 11; Rec. das Emas; ANTONIO RIBEIRO DE LIMA; 344162001 10; 46973591; QD 112 CJ 03 LT 03; Rec. das Emas; APARECIDA ROSA DE SOUSA DOMINGUES; 287376361 20; 46966463; QD 109 CJ 06 LT 07; Rec. das Emas; ARNALDO VIEIRA DOS SANTOS; 385708821 49; 46974504; QD 112 CJ 08 LT 09; Rec. das Emas; AURELINO DIAS DE OLIVEIRA; 380928081 04; 46973400; QD 112 CJ 02 LT 06; Rec. das Emas; AURIMAR CARLOS FERREIRA; 258318441 53; 46977767; QD 113 CJ 12 LT 04; Rec. das Emas; BARTOLOMEU SOUSA DA SILVA; 480186001 04; 46974989; QD 112 CJ 10 LT 10; Rec. das Emas; BELARMINO ALVES PINTO; 211099403 78; 46965459; QD 109 CJ 01 LT 22; Rec. das Emas; BENEDITO DA PAIXAO DA SILVA OLIVEIRA; 184837553 00; 46960821; QD 106 CJ 06A LT 11; Rec. das Emas; BERTOLDO TEIXEIRA LIMA; 327180551 20; 46978305; QD 113 CJ 14 LT 16; Rec. das Emas; CANDIDO DAS CHAGAS DEUSDARA; 154190101 00; 46961933; QD 107 CJ 04 LT 18; Rec. das Emas; CANOR ALVES RODRIGUES; 318864501 53; 48397989; QD 110 CJ 08 LT 10; Rec. das Emas; CARLA ANDREIA ARAUJO SANTOS; 947896731 20; 46968121; QD 110 CJ 03B LT 02; Rec. das Emas; CARLOS ALBERTO DA SILVA; 359014461 00; 46962654; QD 107 CJ 07 LT 20; Rec. das Emas; CARLOS ALBERTO RODRIGUES VALADARES; 532850697 91; 46964940; QD 108 CJ 07 LT 29; Rec. das Emas; CARLOS ALBERTO SOUSA MADEIRA; 226682331 00; 46975322; QD 113 CJ 01 LT 20; Rec. das Emas; CARLOS ALVES TOLEDO; 144983591 00; 46961798; QD 107 CJ 04 LT 04; Rec. das Emas; CARLOS JOSE DE FREITAS SIQUEIRA; 002450565 01; 46962433; QD 107 CJ 06 LT 24; Rec. das Emas; CARLOS MAURICIO GRIPPE; 444122401 00; 46961550; QD 107 CJ 02 LT 20; Rec. das Emas; CARMEN JARDIM DE MEDEIROS; 416470411 04; 4696195X; QD 107 CJ 04 LT 20; Rec. das Emas; CARMOSINA DOS SANTOS BARBOSA; 259747931 53; 46967311; QD 110 CJ 01 LT 08; Rec. das Emas; CAROLINA ANGELICA DE JESUS; 385642891 72; 46978933; QD 113 CJ 17 LT 16; Rec. das Emas; CELIO LUIZ PEREIRA; 461312801 34; 46968393; QD 110 CJ 04 LT 06; Rec. das Emas; CELMA LUCIA DE MAGALHAES TELES; 350229226 49; 46977465; QD 113 CJ 10 LT 14; Rec. das Emas; CICERO BEZERRA DE FARIAS; 235174689 21; 46974792; QD 112 CJ 09 LT 15; Rec. das Emas; CICERO CANDIDO SOBRINHO; 092967271 20; 46961577; QD 107 CJ 03 LT 02; Rec. das Emas; CICERO FARIAS DE OLIVEIRA; 335181651 00; 46968199; QD 110 CJ 03B LT 10; Rec. das Emas; CIRO GONZAGA VIEIRA; 289755531 91; 46978895; QD 113 CJ 17 LT 12; Rec. das Emas; CLARINDA JORDAO ALVES; 309821381 72; 46977104; QD 113 CJ 08 LT 22; Rec. das Emas; CLAUDIO RAMOS; 263142401 82; 46974202; QD 112 CJ 06 LT 22;

Rec. das Emas; CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA SILVA; 248282971 20; 46968024; QD 110 CJ 03A LT 16; Rec. das Emas; CLEILDA SANTOS DOS REIS; 343156241 87; 46970312; QD 110 CJ 11 LT 19; Rec. das Emas; CLEMENCIA ROSA DE JESUS NETA; 393171021 15; 46978755; QD 113 CJ 16 LT 22; Rec. das Emas; CLEODOMILDO DA COSTA; 412054304 82; 46970797; QD 111 CJ 01 LT 07; Rec. das Emas; CLEUSA APARECIDA DA SILVA; 248126171 20; 46965319; QD 109 CJ 01 LT 08; Rec. das Emas; CLEUSA NASCIMENTO DOS REIS; 244263001 00; 46977317; QD 113 CJ 09 LT 19; Rec. das Emas; CLOVIS DE SOUZA CAMPOS; 099752175 91; 46966749; QD 109 CJ 08 LT 13; Rec. das Emas; CONCEICAO DE MARIA DA SILVA CANTUARIO; 206985693 34; 46966021; QD 109 CJ 04 LT 07; Rec. das Emas; CONCEICAO DE MARIA GOMES DOS SANTOS; 504938841 49; 46978062; QD 113 CJ 13 LT 14; Rec. das Emas; CONCEICAO DE MARIA LIMA ALVES; 603379311 00; 46976019; QD 113 CJ 04 LT 05; Rec. das Emas; DAMIANA SANTA CRUZ VICTOR; 279480801 04; 46964118; QD 108 CJ 05 LT 04; Rec. das Emas; DAMIAO FLORENCIO DE MORAIS; 258356371 87; 46963243; QD 108 CJ 01 LT 23; Rec. das Emas; DEJAIR DA SILVA FILHO; 285030741 68; 46963596; QD 108 CJ 02 LT 24; Rec. das Emas; DELSON SILVA DA ROCHA; 314815901 20; 46965246; QD 109 CJ 01 LT 01; Rec. das Emas; DELTO RAPOSO DA SILVA; 184536001 04; 46975969; QD 113 CJ 03A LT 12; Rec. das Emas; DENISE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA; 334209551 20; 4696262X; QD 107 CJ 07 LT 17; Rec. das Emas; DERMEVALDO SATURNINO DE PAULA; 186482581 20; 46961682; QD 107 CJ 03 LT 13; Rec. das Emas; DEUSDETE JORGE DA SILVA; 019346128 55; 46961844; QD 107 CJ 04 LT 09; Rec. das Emas; DOMINGOS DA ROCHA PEREIRA; 245765651 68; 46963375; QD 108 CJ 02 LT 02; Rec. das Emas; DURVAL PEREIRA DA SILVA; 357727781 53; 46968423; QD 110 CJ 04 LT 09; Rec. das Emas; EBNEZER JOSE DE SENA; 316871991 91; 46961356; QD 107 CJ 01 LT 24; Rec. das Emas; EDIGAR TEIXEIRA DA SILVA; 222352801 53; 46966110; QD 109 CJ 04 LT 16; Rec. das Emas; EDILEUZA BATISTA DOS SANTOS; 645992641 72; 46973508; QD 112 CJ 02 LT 16; Rec. das Emas; EDIMUNDO FERREIRA DA PAIXAO; 186487031 15; 46961259; QD 107 CJ 01 LT 14; Rec. das Emas; EDINAIR DE FATIMA MORAES; 214561191 68; 46978356; QD 113 CJ 14 LT 21; Rec. das Emas; EDIVAL PEREIRA ALVES; 150210251 04; 46975330; QD 113 CJ 01 LT 21; Rec. das Emas; EDLEIDE MENDES SALES ARAUJO; 258505631 72; 46967397; QD 110 CJ 01 LT 16; Rec. das Emas; EDMARCIA DE ALBUQUERQUE CARDOSO; 343446321 68; 46970347; QD 110 CJ 11 LT 22; Rec. das Emas; EDMILSON MOREIRA DE CARVALHO; 583840141 91; 46970282; QD 110 CJ 11 LT 16; Rec. das Emas; EDNA QUEIROZ DA CONCEICAO; 297523291 87; 46978070; QD 113 CJ 13 LT 15; Rec. das Emas; EDNA RIBEIRO MARTINS; 091007845 91; 46964428; QD 108 CJ 05A LT 13; Rec. das Emas; EDSON CARLOS DOS SANTOS; 297121301 34; 46972889; QD 111 CJ 09 LT 26; Rec. das Emas; EDSON DA COSTA FREIRE; 143838611 72; 46968172; QD 110 CJ 03B LT 07; Rec. das Emas; EDSON SILVA; 221568951 04; 46973664; QD 112 CJ 03 LT 10; Rec. das Emas; EDUARDO LEITE DA COSTA; 256473003 59; 4696777X; QD 110 CJ 03 LT 15; Rec. das Emas; ELENY DA SILVEIRA GALVAO; 376666221 04; 46960988; QD 106 CJ 07 LT 11; Rec. das Emas; ELI BEJAMIM DE SANTANA; 308630151 15; 46975306; QD 113 CJ 01 LT 18; Rec. das Emas; ELIANE MARIA DA COSTA RAMOS; 297579831 87; 46969454; QD 110 CJ 08A LT 06; Rec. das Emas; ELIAS GABRIEL - ESPOLIO; 055448581 87; 46977813; QD 113 CJ 12 LT 09; Rec. das Emas; ELIAS LIMA SENNA; 151652051 34; 46978232; QD 113 CJ 14 LT 09; Rec. das Emas; ELIAS MOREIRA; 399655381 15; 46961216; QD 107 CJ 01 LT 10; Rec. das Emas; ELIETE RODRIGUES DE FREITAS; 223471351 04; 46962964; QD 107 CJ 08A LT 25; Rec. das Emas; ELINE DUTRA DA SILVA; 225218441 87; 46971629; QD 111 CJ 05 LT 18; Rec. das Emas; ELIO BARBOSA DE OLIVEIRA; 323894001 59; 46974679; QD 112 CJ 09 LT 03; Rec. das Emas; ELIVALDO GONCALVES DA SILVA; 248788711 72; 46973346; QD 112 CJ 01 LT 20; Rec. das Emas; ELIZA MENDONCA PONTE; 516329001 06; 46971971; QD 111 CJ 07 LT 12; Rec. das Emas; ELIZABETE BATISTA CARVALHO; 224887901 68; 4696505X; QD 108 CJ 08 LT 10; Rec. das Emas; ELIZABETH ALVES DE SOUZA; 149790201 00; 46969349; QD 110 CJ 08 LT 15; Rec. das Emas; ELOIA ALVES DE SOUSA; 358269241 87; 46971580; QD 111 CJ 05 LT 14; Rec. das Emas; ELSON ANDRADE TEIXEIRA; 009621041 91; 46962565; QD 107 CJ 07 LT 11; Rec. das Emas; ELUCIDALVA PEREIRA TELES; 329863941 91; 46973885; QD 112 CJ 04 LT 12; Rec. das Emas; ENIO RUTT RICARDINO DE OLIVEIRA; 254944736 00; 46973729; QD 112 CJ 03 LT 16; Rec. das Emas; ENY DA CONCEICAO APARECIDA; 096526631 15; 46964835; QD 108 CJ 07 LT 18; Rec. das Emas; ERONALDO BONFIM DE ARAUJO; 149452311 68; 46969500; QD 110 CJ 08A LT 11; Rec. das Emas; ESIO MOREIRA DO NASCIMENTO; 263197131 00; 46961410; QD 107 CJ 02 LT 06; Rec. das Emas; EULINDA NERI NOGUEIRA; 468223561 34; 4696696X; QD 109 CJ 10 LT 15; Rec. das Emas; EURIDES MARIA VELOSO SANTOS; 335089681 20; 46967060; QD 109 CJ 11 LT 03; Rec. das Emas; EVA MARIA DE ALVARENGA; 263367821 15; 46967621; QD 110 CJ 02 LT 20; Rec. das Emas; EZINALDO MARTINS DIAS; 373952701 34; 4696858X; QD 110 CJ 05 LT 01; Rec. das Emas; FATIMA APARECIDA ALVES RIBEIRO; 263116901 87; 46976930; QD 113 CJ 08 LT

05; Rec. das Emas; FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA; 384960621 04; 46961925; QD 107 CJ 04 LT 17; Rec. das Emas; FIORAVANTE PELIZER PERES; 357849381 34; 46962816; QD 107 CJ 08A LT 10; Rec. das Emas; FLAVIA BARBOSA SABOYA; 379488061 72; 46965793; QD 109 CJ 03 LT 07; Rec. das Emas; FLOR DE MARIA CARVALHO BRAGA; 461349211 49; 46964258; QD 108 CJ 05 LT 18; Rec. das Emas; FLORENTINA BISPO DOS SANTOS; 116612671 49; 46967206; QD 109 CJ 11 LT 17; Rec. das Emas; FRANCIMARY SEVERO DE OLIVEIRA; 262133113 00; 46964010; QD 108 CJ 04 LT 18; Rec. das Emas; FRANCISCA ALVES DA SILVA; 539816261 68; 46977031; QD 113 CJ 08 LT 15; Rec. das Emas; FRANCISCA DAS CHAGAS FEITOSA; 286101801 15; 46973222; QD 112 CJ 01 LT 08; Rec. das Emas; FRANCISCA MORAIS DOS SANTOS; 523593521 72; 46975039; QD 112 CJ 10 LT 15; Rec. das Emas; FRANCISCO ANTONIO PIMENTA; 115950941 72; 46977716; QD 113 CJ 11 LT 19; Rec. das Emas; FRANCISCO BARROS DA SILVA; 402429194 72; 46973559; QD 112 CJ 02 LT 21; Rec. das Emas; FRANCISCO CESAR DA CONCEICAO; 150417191 87; 46972544; QD 111 CJ 08A LT 19; Rec. das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES; 343289631 04; 46976264; QD 113 CJ 05 LT 06; Rec. das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LOIOLA; 244722041 34; 46962611; QD 107 CJ 07 LT 16; Rec. das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES FREITAS; 149970451 87; 46977228; QD 113 CJ 09 LT 09; Rec. das Emas; FRANCISCO FERREIRA SOUSA; 120264921 15; 46965513; QD 109 CJ 01 LT 28; Rec. das Emas; FRANCISCO JURANDIR ALVES; 490756591 72; 46964452; QD 108 CJ 05A LT 16; Rec. das Emas; FRANCISCO MARTINS PEREIRA; 151514331 72; 46962883; QD 107 CJ 08A LT 17; Rec. das Emas; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; 244165921 91; 46977023; QD 113 CJ 08 LT 14; Rec. das Emas; FRANCISCO PEREIRA VIEIRA; 150522301 68; 46978240; QD 113 CJ 14 LT 10; Rec. das Emas; FRANCISCO SODARIO LOPES; 130903723 04; 46966420; QD 109 CJ 06 LT 03; Rec. das Emas; FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS; 093225661 91; 46974458; QD 112 CJ 08 LT 04; Rec. das Emas; FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA; 305341001 04; 46965769; QD 109 CJ 03 LT 04; Rec. das Emas; GARDENIA ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA; 352060471 04; 46970959; QD 111 CJ 02 LT 07; Rec. das Emas; GENTINA FRANCISCA DE SOUSA; 340689701 06; 46971246; QD 111 CJ 03 LT 12; Rec. das Emas; GERALDA PEREIRA CAXANGA; 221129011 68; 4697721X; QD 113 CJ 09 LT 08; Rec. das Emas; GERALDO DE OLIVEIRA LIMA; 227072471 20; 46974830; QD 112 CJ 09 LT 19; Rec. das Emas; GERALDO FERREIRA DA SILVA; 102312341 04; 46974563; QD 112 CJ 08 LT 15; Rec. das Emas; GERALDO GOMES MAGALHAES FILHO; 113599861 20; 46970738; QD 111 CJ 01 LT 01; Rec. das Emas; GERALDO SERAFIM DE SOUSA; 276194271 04; 46963952; QD 108 CJ 04 LT 12; Rec. das Emas; GERSON DA SILVA; 308221301 49; 46970908; QD 111 CJ 02 LT 02; Rec. das Emas; GESSI MARIA DE JESUS; 416641671 53; 46976531; QD 113 CJ 06 LT 09; Rec. das Emas; GEVALDO SILVEIRA COUTINHO; 146173071 68; 46975292; QD 113 CJ 01 LT 17; Rec. das Emas; GILBERTO JACINTO SILVA; 417178801 34; 46961194; QD 107 CJ 01 LT 08; Rec. das Emas; GILMAR ARAUJO DE SOUSA; 351702391 49; 46961380; QD 107 CJ 02 LT 03; Rec. das Emas; GILSON PAULINO NEVES; 239624961 49; 46967699; QD 110 CJ 03 LT 07; Rec. das Emas; GLAUCO LUIS DA SILVA - ESPOLIO; 549581644 72; 46977244; QD 113 CJ 09 LT 11; Rec. das Emas; HELAINE REGINA DE SOUZA; 385612471 34; 46962514; QD 107 CJ 07 LT 06; Rec. das Emas; HELENA PIRES BARBOSA; 461556191 15; 46963316; QD 108 CJ 01A LT 06; Rec. das Emas; HELENILDES DOS SANTOS DONATO; 333870521 20; 46964959; QD 108 CJ 07 LT 30; Rec. das Emas; HELIO FERREIRA SOARES; 259724481 49; 46975764; QD 113 CJ 03 LT 16; Rec. das Emas; HENNI COELHO DOS SANTOS; 214065021 20; 46962476; QD 107 CJ 07 LT 02; Rec. das Emas; HERMES CAMARCO DA MOTA; 266683781 53; 46978607; QD 113 CJ 16 LT 07; Rec. das Emas; HERMES NEVES PEREIRA; 059560051 49; 46977198; QD 113 CJ 09 LT 06; Rec. das Emas; HILDA COSTA DA ANUNCIACAO; 145750511 87; 46977422; QD 113 CJ 10 LT 10; Rec. das Emas; HILDA DE OLIVEIRA DELGADO; 143893471 87; 46977295; QD 113 CJ 09 LT 17; Rec. das Emas; HORACIO PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO; 286886431 72; 46973931; QD 112 CJ 04 LT 17; Rec. das Emas; IARA AMBROSIO TAVEIRA; 425678234 68; 46970428; QD 110 CJ 12 LT 06; Rec. das Emas; IDALECIO SILVA DE OLIVEIRA; 041574108 40; 46973141; QD 111 CJ 10 LT 26; Rec. das Emas; IEDA GONCALVES FERNANDES; 468088681 15; 46972919; QD 111 CJ 10 LT 03; Rec. das Emas; IEDA MARIA QUARESMA; 444330851 20; 46974539; QD 112 CJ 08 LT 12; Rec. das Emas; ILDEU RAMIRO DA SILVA; 400030191 87; 4697444X; QD 112 CJ 08 LT 03; Rec. das Emas; ILMEIRE DE OLIVEIRA MACIEL; 314855021 87; 46973230; QD 112 CJ 01 LT 09; Rec. das Emas; IRACI RODRIGUES SANTOS; 033611281 53; 46973184; QD 112 CJ 01 LT 04; Rec. das Emas; IRACILDA DA SILVA VIEIRA; 564779451 34; 46969616; QD 110 CJ 09 LT 09; Rec. das Emas; IRACY BASTOS DA SILVA; 279529831 72; 46971904; QD 111 CJ 07 LT 05; Rec. das Emas; IRAIDES GUIMARAES VIDAL SOUSA; 358865361 91; 46977325; QD 113 CJ 09 LT 20; Rec. das Emas; IRAM MOTA DE LIMA; 335225531 87; 46976973; QD 113 CJ 08 LT 09; Rec. das Emas; IRANETE DE SOUSA DIAS; 399733101 44; 4697069X; QD 110 CJ 13 LT 09; Rec. das Emas; IRLENE DA SILVA FREITAS ALVES; 352231201 59;

46977678; QD 113 CJ 11 LT 15; Rec. das Emas; ISABEL FERREIRA COSTA; 398656651 15; 46973109; QD 111 CJ 10 LT 22; Rec. das Emas; IVAN BATISTA; 317121852 87; 46977953; QD 113 CJ 13 LT 03; Rec. das Emas; IVANETE BORJA DE SOUZA; 248493911 68; 46969284; QD 110 CJ 08 LT 08; Rec. das Emas; IVANI DE SOUZA NASCIMENTO; 344243501 34; 46969748; QD 110 CJ 09 LT 22; Rec. das Emas; IVANI SANTOS DE SOUZA - ESPOLIO; 152962451 72; 46978267; QD 113 CJ 14 LT 12; Rec. das Emas; IVON CONCEICAO DE OLIVEIRA; 258600461 20; 46973311; QD 112 CJ 01 LT 17; Rec. das Emas; IVONILDE DE OLIVEIRA SOUZA; 417407181 00; 46978100; QD 113 CJ 13 LT 18; Rec. das Emas; IZIDIO ANTONIO DA SILVA; 186295550 49; 46970754; QD 111 CJ 01 LT 03; Rec. das Emas; JAILTON TEIXEIRA DE SOUZA; 428835391 20; 4697623X; QD 113 CJ 05 LT 03; Rec. das Emas; JANIO DE OLIVEIRA SANTOS; 097594681 15; 46975845; QD 113 CJ 03 LT 24; Rec. das Emas; JANUARIA OLIVEIRA DE MELO COELHO; 238625991 91; 46971858; QD 111 CJ 06 LT 22; Rec. das Emas; JANUARIO VALENTINO NETO; 327091611 68; 46965297; QD 109 CJ 01 LT 06; Rec. das Emas; JAQUELINE DE FATIMA FRANCO RODRIGUES; 483692846 04; 46978860; QD 113 CJ 17 LT 09; Rec. das Emas; JARDILINA MOREIRA DOS SANTOS; 471082905 53; 46960767; QD 106 CJ 06A LT 05; Rec. das Emas; JESUINA SILVA FURTADO; 290123091 15; 46975977; QD 113 CJ 04 LT 01; Rec. das Emas; JOANA ALVES ALEXANDRE; 318710461 49; 4696956X; QD 110 CJ 09 LT 04; Rec. das Emas; JOANA BATISTA FILHA CARDOSO; 473204511 15; 46973958; QD 112 CJ 04 LT 19; Rec. das Emas; JOANA D ARC DE MACEDO DA SILVA; 296509091 68; 46970576; QD 110 CJ 12 LT 21; Rec. das Emas; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; 223328551 49; 46963219; QD 108 CJ 01 LT 20; Rec. das Emas; JOAO BATISTA DE SOUSA; 185722351 91; 48997830; QD 109 CJ 04 LT 05; Rec. das Emas; JOAO BATISTA DO ROSARIO FILHO; 721704094 91; 46973788; QD 112 CJ 04 LT 02; Rec. das Emas; JOAO GRAMACHO DA SILVA; 334182761 72; 46974911; QD 112 CJ 10 LT 03; Rec. das Emas; JOAO JULIO PEREIRA; 152392846 87; 46974768; QD 112 CJ 09 LT 12; Rec. das Emas; JOAO LEOCADIO CUNHA; 185671691 00; 46976612; QD 113 CJ 06 LT 17; Rec. das Emas; JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO; 344012531 91; 46962689; QD 107 CJ 07 LT 23; Rec. das Emas; JOAQUIM ROQUE DAS CHAGAS; 483820191 53; 46964339; QD 108 CJ 05A LT 02; Rec. das Emas; JOCELINA DA HORA SANTOS; 577958275 00; 46976914; QD 113 CJ 08 LT 03; Rec. das Emas; JOELCY LEITE DE ALMEIDA; 471346741 34; 46975209; QD 113 CJ 01 LT 08; Rec. das Emas; JORGE LUIZ DOS SANTOS; 087588161 00; 46968857; QD 110 CJ 06 LT 05; Rec. das Emas; JOSAFÁ FRANCISCO DOS SANTOS; 244878561 91; 46978593; QD 113 CJ 16 LT 06; Rec. das Emas; JOSE ALCENOR VIEIRA DE ARAUJO; 287153811 53; 46972757; QD 111 CJ 09 LT 13; Rec. das Emas; JOSE ANCHIETA BELO; 033729638 30; 46970215; QD 110 CJ 11 LT 09; Rec. das Emas; JOSE ANTONIO DE PORTUGAL; 225629821 34; 4697637X; QD 113 CJ 05 LT 17; Rec. das Emas; JOSE ANTONIO EUZEBIO; 151455301 53; 46965025; QD 108 CJ 08 LT 07; Rec. das Emas; JOSE ANTONIO PEREIRA; 226917401 10; 46963138; QD 108 CJ 01 LT 12; Rec. das Emas; JOSE CARLOS DE MATOS PIRES; 096979001 59; 46969217; QD 110 CJ 08 LT 01; Rec. das Emas; JOSE CORREIA DA SILVA FILHO; 155325261 68; 46963537; QD 108 CJ 02 LT 18; Rec. das Emas; JOSE CORREIA DE SOUZA; 121077411 20; 46978321; QD 113 CJ 14 LT 18; Rec. das Emas; JOSE COSMO DE LIMA; 057378691 72; 46968938; QD 110 CJ 06 LT 14; Rec. das Emas; JOSE DA GUIA PEREIRA LEITE; 096512251 49; 46961011; QD 106 CJ 07 LT 14; Rec. das Emas; JOSE DE ARIMATEIA DUARTE; 309838271 68; 46961690; QD 107 CJ 03 LT 14; Rec. das Emas; JOSE DE RIBAMAR CONCEICAO SODRE; 270799001 87; 46977651; QD 113 CJ 11 LT 13; Rec. das Emas; JOSE DE SA SOUSA FILHO; 137263823 72; 46977287; QD 113 CJ 09 LT 16; Rec. das Emas; JOSE DO CARMO CORDEIRO ARAUJO; 311375201 91; 46972846; QD 111 CJ 09 LT 22; Rec. das Emas; JOSE FERNANDES PACHECO; 152999101 34; 46966021; QD 109 CJ 04 LT 08; Rec. das Emas; JOSE FRANCISCO ALVES JUNIOR; 350651681 72; 46975276; QD 113 CJ 01 LT 15; Rec. das Emas; JOSE FRANCISCO SARAIVA DA SILVA; 733305318 00; 46970894; QD 111 CJ 02 LT 01; Rec. das Emas; JOSE GILSON INACIO NETO; 579723201 44; 46969683; QD 110 CJ 09 LT 16; Rec. das Emas; JOSE GONCALVES DE SOUZA; 226913751 53; 46969268; QD 110 CJ 08 LT 06; Rec. das Emas; JOSE GUIDO DA SILVA BARROS; 152015971 49; 46975675; QD 113 CJ 03 LT 07; Rec. das Emas; JOSE LOURENCO DIAS; 109503973 34; 46969071; QD 110 CJ 07 LT 10; Rec. das Emas; JOSE MANOEL DE MEDEIROS LIMA; 007860983 68; 46963014; QD 107 CJ 08A LT 30; Rec. das Emas; JOSE MARCONDES DE MEDEIROS; 239597541 91; 46974520; QD 112 CJ 08 LT 11; Rec. das Emas; JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA; 080422843 49; 46966013; QD 109 CJ 04 LT 06; Rec. das Emas; JOSE MOREIRA DOS SANTOS; 316957101 00; 46977120; QD 113 CJ 08 LT 24; Rec. das Emas; JOSE NILTON RIBEIRO; 259928306 00; 4696827X; QD 110 CJ 03B LT 18; Rec. das Emas; JOSE PAULINO NETO; 179764131 04; 46978615; QD 113 CJ 16 LT 08; Rec. das Emas; JOSE PEREIRA JACAUNA; 286912371 04; 46962697; QD 107 CJ 07 LT 24; Rec. das Emas; JOSE RIBAMAR ARAUJO MARTINS; 115230003 25; 46970371; QD 110 CJ 12 LT 01; Rec. das Emas; JOSE RIBAMAR PEREIRA ARAUJO; 178225803 53; 46970436; QD

110 CJ 12 LT 07; Rec. das Emas; JOSE RODRIGUES DE MORAIS; 204893313 00; 46978119; QD 113 CJ 13 LT 19; Rec. das Emas; JOSE RODRIGUES RIBEIRO FILHO; 145102351 00; 46969489; QD 110 CJ 08A LT 09; Rec. das Emas; JOSE SANTANA TAVARES; 359924841 91; 47604417; QD 405 CJ 31 LT 14; Rec. das Emas; JOSE SANTOS DE SOUSA; 090678254 68; 46977759; QD 113 CJ 12 LT 03; Rec. das Emas; JOSE SEVERINO BEZERRA; 150953041 04; 4697427X; QD 112 CJ 07 LT 06; Rec. das Emas; JOSE VIEIRA DA SILVA; 134612573 20; 46971416; QD 111 CJ 04 LT 17; Rec. das Emas; JOSELINO JOSE ISAC; 033666771 04; 46966307; QD 109 CJ 05 LT 13; Rec. das Emas; JOSELITO LOPES AMARAL; 183829911 49; 46974644; QD 112 CJ 08 LT 23; Rec. das Emas; JOVENTINA DA SILVA DIAS; 372721141 72; 46977589; QD 113 CJ 11 LT 06; Rec. das Emas; JOVITA VALADAO DE SANTANA; 226833131 87; 46960740; QD 106 CJ 06A LT 03; Rec. das Emas; JUCELINA DOS SANTOS ROQUE; 305074131 72; 46968849; QD 110 CJ 06 LT 04; Rec. das Emas; JUSTINO ANTONIO DE FREITAS CARVALHO; 292708206 53; 46971041; QD 111 CJ 02 LT 16; Rec. das Emas; LAIETE DE SOUSA SANTOS; 484335271 34; 46966986; QD 109 CJ 10 LT 17; Rec. das Emas; LEIDA GOMES DOS SANTOS; 113955831 53; 46972013; QD 111 CJ 07 LT 16; Rec. das Emas; LEONEL RIBEIRO DE BARROS; 339967331 00; 46974288; QD 112 CJ 07 LT 07; Rec. das Emas; LEVI GOMES; 145994571 91; 46976299; QD 113 CJ 05 LT 09; Rec. das Emas; LICEA DE OLIVEIRA LOPES; 461182251 68; 46971831; QD 111 CJ 06 LT 20; Rec. das Emas; LICELIA TERTO DIAS; 393300101 30; 4696410X; QD 108 CJ 05 LT 03; Rec. das Emas; LISETTE FIGUEIREDO ROCHA ISMAEL; 313346601 15; 46971351; QD 111 CJ 04 LT 09; Rec. das Emas; LOURENCA MARIA DE JESUS; 338404316 20; 46961100; QD 106 CJ 07 LT 23; Rec. das Emas; LOURIVAL FELIX DE OLIVEIRA; 179831931 09; 46965149; QD 108 CJ 08 LT 19; Rec. das Emas; LOURIVAL MARCOLINO; 117209301 63; 46972390; QD 111 CJ 08A LT 04; Rec. das Emas; LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA; 248612781 04; 46971874; QD 111 CJ 07 LT 02; Rec. das Emas; LUCI BATISTA LIMA; 410756501 78; 46963561; QD 108 CJ 02 LT 21; Rec. das Emas; LUCIA HELENA FERREIRA AIRES; 398233421 72; 46972838; QD 111 CJ 09 LT 21; Rec. das Emas; LUCIA LIMA DE JESUS DE PAIVA; 376143711 00; 46975756; QD 113 CJ 03 LT 15; Rec. das Emas; LUCIA MARIA DE ANDRADE; 374070231 15; 46972730; QD 111 CJ 09 LT 10; Rec. das Emas; LUCILENE GONCALVES DOS SANTOS; 281722051 04; 4696102X; QD 106 CJ 07 LT 15; Rec. das Emas; LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS; 297041621 20; 4697797X; QD 113 CJ 13 LT 05; Rec. das Emas; LUCY DE ARAUJO LIMA; 225043201 59; 46977511; QD 113 CJ 10 LT 19; Rec. das Emas; LUIS FERREIRA DE MESQUITA; 150186601 04; 46965866; QD 109 CJ 03 LT 16; Rec. das Emas; LUIZ CARLOS RODRIGUES SOUSA; 237751143 00; 46967303; QD 110 CJ 01 LT 07; Rec. das Emas; LUZIA CICERA DA SILVA AMARAL; 179691821 00; 46972528; QD 111 CJ 08A LT 17; Rec. das Emas; LUZINETE MOREIRA L RIVADENEYRA CHAVIERI; 243880411 49; 46974784; QD 112 CJ 09 LT 14; Rec. das Emas; MAGNOLIA BRITO BIDU MENDES; 224210681 34; 46975918; QD 113 CJ 03A LT 07; Rec. das Emas; MANOEL BRUNO DE SOUSA; 189374623 20; 46961488; QD 107 CJ 02 LT 13; Rec. das Emas; MANOEL CASIMIRO DA SILVA; 116367501 68; 46963146; QD 108 CJ 01 LT 13; Rec. das Emas; MANOEL FERREIRA DA SILVA; 120146721 72; 46964223; QD 108 CJ 05 LT 15; Rec. das Emas; MANOEL FERREIRA MANCO - ESPOLIO; 754963307 00; 46963480; QD 108 CJ 02 LT 13; Rec. das Emas; MANOEL GONZAGA DE PAIVA; 095460903 44; 46970770; QD 111 CJ 01 LT 05; Rec. das Emas; MANOEL ROSA DE JESUS; 494759751 87; 46975454; QD 113 CJ 02 LT 09; Rec. das Emas; MANUEL ANTONIO DA COSTA E SILVA; 087072431 20; 4697864X; QD 113 CJ 16 LT 11; Rec. das Emas; MANUEL MESSIAS DE SOUSA BRANDAO; 214467411 61; 46963693; QD 108 CJ 03 LT 10; Rec. das Emas; MARCIA DA SILVA BERNARDO ARAUJO; 335349931 87; 4696438X; QD 108 CJ 05A LT 09; Rec. das Emas; MARCIA DE MEDEIROS COSTA; 410955961 87; 46975055; QD 112 CJ 10 LT 17; Rec. das Emas; MARCIA REGINA ARAUJO FERREIRA; 350643311 34; 46965726; QD 109 CJ 02 LT 22; Rec. das Emas; MARCINDA JULIA DE QUEIROS MACHADO; 239247561 04; 4696391X; QD 108 CJ 04 LT 08; Rec. das Emas; MARCOS ANTONIO GONCALVES TEIXEIRA; 297487201 87; 46968059; QD 110 CJ 03A LT 19; Rec. das Emas; MARCOS ELIAS MONTEIRO; 297667021 87; 46966048; QD 109 CJ 04 LT 09; Rec. das Emas; MARGARETH BARBOSA DA SILVA; 340641761 20; 46966501; QD 109 CJ 06 LT 11; Rec. das Emas; MARIA ADELAIDE COELHO DE MORAES; 380145721 49; 46965327; QD 109 CJ 01 LT 09; Rec. das Emas; MARIA ANGELICA DIAS; 417283431 00; 46964827; QD 108 CJ 07 LT 17; Rec. das Emas; MARIA ANTONIA DE SOUSA; 306718253 72; 46967923; QD 110 CJ 03A LT 06; Rec. das Emas; MARIA APARECIDA DA SILVA; 244074961 34; 4696133X; QD 107 CJ 01 LT 22; Rec. das Emas; MARIA APARECIDA MOREIRA DE DEUS; 400099391 72; 46960686; QD 106 CJ 06 LT 19; Rec. das Emas; MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE AQUINO; 222906211 53; 46971467; QD 111 CJ 05 LT 02; Rec. das Emas; MARIA ARAUJO ALVES; 000055717 07; 46964525; QD 108 CJ 06 LT 07; Rec. das Emas; MARIA AUDENI FERREIRA; 373442691 04; 46978747; QD 113 CJ 16 LT 21; Rec. das Emas; MARIA AUXILIADORA RIBEIRO BARRETO; 258085081 34; 46973583; QD 112 CJ 03 LT 02; Rec. das Emas; MARIA

CELINA MARQUES; 225137791 34; 46973974; QD 112 CJ 04 LT 21; Rec. das Emas; MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA LUZ; 455363501 10; 46977619; QD 113 CJ 11 LT 09; Rec. das Emas; MARIA CORDEIRO BALDEZ; 183199711 87; 4697413X; QD 112 CJ 06 LT 15; Rec. das Emas; MARIA CRISTINA DE LIMA; 248977951 68; 46966102; QD 109 CJ 04 LT 15; Rec. das Emas; MARIA DA GLORIA GOMES PEREIRA; 239611121 34; 46971807; QD 111 CJ 06 LT 17; Rec. das Emas; MARIA DA PENHA DE MOURA; 484027101 15; 46970800; QD 111 CJ 01 LT 08; Rec. das Emas; MARIA DA SILVA MOURA DANTAS; 471832411 49; 46975772; QD 113 CJ 03 LT 17; Rec. das Emas; MARIA DAS GRACAS CARVALHO; 096884203 87; 46971203; QD 111 CJ 03 LT 08; Rec. das Emas; MARIA DAS GRACAS COSTA SOUSA; 473452251 00; 46971173; QD 111 CJ 03 LT 05; Rec. das Emas; MARIA DAS GRACAS SOARES; 169833781 72; 46961186; QD 107 CJ 01 LT 07; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO; 400246871 20; 4697234X; QD 111 CJ 08 LT 23; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO; 332052131 49; 46963472; QD 108 CJ 02 LT 12; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA; 227374301 78; 4697332X; QD 112 CJ 01 LT 18; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; 222022771 53; 46964983; QD 108 CJ 08 LT 03; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA GUIMARAES; 114497211 68; 46966579; QD 109 CJ 06 LT 18; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA RIBEIRO LIMA; 461891901 97; 46968679; QD 110 CJ 05 LT 10; Rec. das Emas; MARIA DE FRANCA ALVES DA SILVA; 316359461 15; 46973036; QD 111 CJ 10 LT 15; Rec. das Emas; MARIA DE LOURDES CARVALHO MAGALHAES; 099262593 91; 46976744; QD 113 CJ 07 LT 07; Rec. das Emas; MARIA DO CARMO PEREIRA MOURA; 210302351 04; 46971645; QD 111 CJ 05 LT 20; Rec. das Emas; MARIA DO ESPIRITO SANTO CORREIA LIMA; 175636903 87; 46962948; QD 107 CJ 08A LT 23; Rec. das Emas; MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS; 386313261 00; 46969144; QD 110 CJ 07 LT 18; Rec. das Emas; MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA; 281686741 20; 46973818; QD 112 CJ 04 LT 05; Rec. das Emas; MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SANTANA; 334010631 20; 46967745; QD 110 CJ 03 LT 12; Rec. das Emas; MARIA ELZA DA SILVA; 376208941 87; 46964878; QD 108 CJ 07 LT 22; Rec. das Emas; MARIA FELICIANA DA COSTA; 428684591 53; 46966404; QD 109 CJ 06 LT 01; Rec. das Emas; MARIA FERREIRA SANTOS; 072800843 20; 4697573X; QD 113 CJ 03 LT 13; Rec. das Emas; MARIA FILOMENA PEREIRA AZEVEDO; 243851901 00; 46964142; QD 108 CJ 05 LT 07; Rec. das Emas; MARIA GEMA MARTINS DE MELO; 411828636 04; 46964029; QD 108 CJ 04 LT 19; Rec. das Emas; MARIA GENEZIA DE OLIVEIRA ALVARES; 317439001 04; 46963553; QD 108 CJ 02 LT 20; Rec. das Emas; MARIA GORETTE SILVA; 305281351 04; 46962301; QD 107 CJ 06 LT 11; Rec. das Emas; MARIA GORETTI DE VASCONCELOS; 179469211 87; 46962212; QD 107 CJ 06 LT 02; Rec. das Emas; MARIA HERMINIA SILVA; 305143472 87; 46963235; QD 108 CJ 01 LT 22; Rec. das Emas; MARIA INACIO DOS SANTOS; 444281701 49; 46971564; QD 111 CJ 05 LT 12; Rec. das Emas; MARIA ISABEL MARTINS; 112448521 04; 46976361; QD 113 CJ 05 LT 16; Rec. das Emas; MARIA IZABEL MARINHO; 266406511 49; 46976825; QD 113 CJ 07 LT 15; Rec. das Emas; MARIA JOSE GALENO DE SOUZA; 247717081 34; 46963073; QD 108 CJ 01 LT 06; Rec. das Emas; MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA; 351519781 87; 46969128; QD 110 CJ 07 LT 15; Rec. das Emas; MARIA JULIA FERNANDES; 416328501 68; 46973702; QD 112 CJ 03 LT 14; Rec. das Emas; MARIA LUCIA DA SILVA; 454986281 53; 46964797; QD 108 CJ 07 LT 14; Rec. das Emas; MARIA LUCIA DE JESUS; 573400641 68; 46966927; QD 109 CJ 10 LT 11; Rec. das Emas; MARIA LUCIA DE LIMA DA SILVA; 316326531 68; 46974954; QD 112 CJ 10 LT 07; Rec. das Emas; MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA; 578743281 91; 46962522; QD 107 CJ 07 LT 07; Rec. das Emas; MARIA LUISA BONFIM DA SILVA; 411003361 68; 46968970; QD 110 CJ 06 LT 18; Rec. das Emas; MARIA LUISA DO NASCIMENTO; 223972991 00; 46967885; QD 110 CJ 03A LT 02; Rec. das Emas; MARIA MARLECIA XIMENES MOTA; 372996201 97; 46962417; QD 107 CJ 06 LT 22; Rec. das Emas; MARIA SALUSTIANO DA SILVA; 386745561 91; 46964304; QD 108 CJ 05 LT 23; Rec. das Emas; MARIA SOCORRO DA SILVA LIRA; 342863811 53; 46970320; QD 110 CJ 11 LT 20; Rec. das Emas; MARIA SOLANGE DOS SANTOS; 373145991 49; 46973761; QD 112 CJ 03 LT 20; Rec. das Emas; MARIA SUELY OLIVEIRA SILVA; 245036732 20; 46962840; QD 107 CJ 08A LT 13; Rec. das Emas; MARIA VALDETE LUZ DO NASCIMENTO; 483938271 91; 46971939; QD 111 CJ 07 LT 08; Rec. das Emas; MARIA ZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA; 144407921 20; 46974024; QD 112 CJ 06 LT 04; Rec. das Emas; MARIA ZILMA DOS SANTOS MONTEIRO; 115659931 87; 46961275; QD 107 CJ 01 LT 16; Rec. das Emas; MARIANO ALVES GOMES; 182837991 34; 46977961; QD 113 CJ 13 LT 04; Rec. das Emas; MARILANES DAS CHAGAS VILANOVA; 151206941 87; 46965130; QD 108 CJ 08 LT 18; Rec. das Emas; MARILDA DE JESUS XAVIER PINTO; 462974641 20; 4697735X; QD 113 CJ 10 LT 03; Rec. das Emas; MARILENE DE JESUS ARAUJO; 310194711 15; 46965815; QD 109 CJ 03 LT 09; Rec. das Emas; MARILIA ALVES VIEIRA; 132862693 87; 46968733; QD 110 CJ 05 LT 16; Rec. das Emas; MARINALVA GUALBERTO VIANA; 269751891 34; 46975888; QD 113 CJ 03A LT 04; Rec. das Emas; MARINEZ TRIN-

DADE DA SILVA; 400442111 04; 46975098; QD 112 CJ 10 LT 21; Rec. das Emas; MARIO ANTONIO DA SILVA; 224340461 34; 46966595; QD 109 CJ 06 LT 20; Rec. das Emas; MARLENE MOREIRA DOS SANTOS LIMA; 214910381 87; 46976493; QD 113 CJ 06 LT 05; Rec. das Emas; MARLENE PEREIRA DE MORAIS; 462952241 72; 4696973X; QD 110 CJ 09 LT 21; Rec. das Emas; MARLENE SARAIVA MONTEIRO; 381019471 91; 46976698; QD 113 CJ 07 LT 01; Rec. das Emas; MARTA APARECIDA FERNANDES; 259669361 53; 46964371; QD 108 CJ 05A LT 08; Rec. das Emas; MARTA SOUZA DE OLIVEIRA; 305445561 00; 46976957; QD 113 CJ 08 LT 07; Rec. das Emas; MATIAS NETO RIBEIRO DA SILVA; 372081361 49; 46963707; QD 108 CJ 03 LT 11; Rec. das Emas; MAXIMINO DE JESUS ALEMAR - ESPOLIO; 225716801 10; 46975381; QD 113 CJ 02 LT 02; Rec. das Emas; MESSIAS MIGUEL FERNANDES; 297057541 87; 46967222; QD 109 CJ 11 LT 19; Rec. das Emas; MIGUEL ALVES COELHO; 193510541 87; 4696245X; QD 107 CJ 06 LT 26; Rec. das Emas; MILSON FELIX PEREIRA; 213988361 68; 46971815; QD 111 CJ 06 LT 18; Rec. das Emas; MIRALDA ALVES BATISTA; 263124841 49; 4697783X; QD 113 CJ 12 LT 11; Rec. das Emas; NADIR TOLENTINO DOS SANTOS; 386550551 15; 46969136; QD 110 CJ 07 LT 17; Rec. das Emas; NAILZA PEREIRA DA SILVA; 564752331 53; 46962050; QD 107 CJ 04A LT 10; Rec. das Emas; NAIR CORREIA DE OLIVEIRA; 360563591 15; 46977643; QD 113 CJ 11 LT 12; Rec. das Emas; NAIR ROSA DE OLIVEIRA LIMA; 417556001 78; 46970983; QD 111 CJ 02 LT 10; Rec. das Emas; NARCELIO RODRIGUES FERREIRA; 200332493 34; 46971882; QD 111 CJ 07 LT 03; Rec. das Emas; NATALINA DE OLIVEIRA CARVALHO; 186411481 91; 46971424; QD 111 CJ 04 LT 18; Rec. das Emas; NAZINHA RAMOS DE QUEIROZ MONTEIRO; 098096701 72; 46978038; QD 113 CJ 13 LT 11; Rec. das Emas; NEITON ANDRADE SOUSA; 150559651 34; 46968113; QD 110 CJ 03B LT 01; Rec. das Emas; NELSON MOREIRA DOS SANTOS; 342655701 00; 46962069; QD 107 CJ 04A LT 11; Rec. das Emas; NICACIO APOLINARIO SILVA FILHO; 214269881 68; 46968288; QD 110 CJ 03B LT 19; Rec. das Emas; NICODEMOS DE LIMA E SILVA; 259758541 72; 46969306; QD 110 CJ 08 LT 11; Rec. das Emas; NOBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA; 248152921 91; 46974903; QD 112 CJ 10 LT 02; Rec. das Emas; NORBELINA MARIA DOS SANTOS MACEDO; 335357361 53; 46972447; QD 111 CJ 08A LT 09; Rec. das Emas; OLGA DE SOUZA; 239458341 04; 46973796; QD 112 CJ 04 LT 03; Rec. das Emas; ORLANDINA ALEXANDRINA DE SOUZA; 417002951 87; 46972110; QD 111 CJ 07 LT 26; Rec. das Emas; OSIRES SILVA DOS REIS; 046740901 30; 46976515; QD 113 CJ 06 LT 07; Rec. das Emas; OSMAR DE LIMA; 248850371 15; 46962166; QD 107 CJ 05 LT 09; Rec. das Emas; OTERLINA LOPES PEIXOTO TEIXEIRA; 317056341 68; 46962115; QD 107 CJ 05 LT 04; Rec. das Emas; OZORIO MATA DA CAMARA; 184444151 20; 46967494; QD 110 CJ 02 LT 07; Rec. das Emas; PALMERIO COSTA BEZERRA; 215154411 72; 46964347; QD 108 CJ 05A LT 03; Rec. das Emas; PATRICIA MARQUES FERREIRA DA SILVA; 115858588 89; 46971238; QD 111 CJ 03 LT 11; Rec. das Emas; PAULO CESAR DINIZ; 340528101 63; 46961895; QD 107 CJ 04 LT 14; Rec. das Emas; PAULO SENNA GONCALVES; 179285081 68; 46975705; QD 113 CJ 03 LT 10; Rec. das Emas; PAULO SERGIO DOURADO NASCIMENTO; 350639391 04; 46966765; QD 109 CJ 08 LT 15; Rec. das Emas; PEDRO BATISTA CARDOSO; 376337401 91; 46976132; QD 113 CJ 04 LT 17; Rec. das Emas; PEDRO MONTEIRO DA COSTA; 049459722 49; 46971297; QD 111 CJ 04 LT 03; Rec. das Emas; RACHIK BARAGCHUM; 224173201 00; 46973680; QD 112 CJ 03 LT 12; Rec. das Emas; RAFAEL DA SILVA MOREIRA; 305287121 87; 46965831; QD 109 CJ 03 LT 13; Rec. das Emas; RAFAEL LOURENCO BARBOSA; 366761361 04; 46975713; QD 113 CJ 03 LT 11; Rec. das Emas; RAILTON CERQUEIRA DE CARVALHO; 289137011 20; 46977899; QD 113 CJ 12 LT 17; Rec. das Emas; RAIMUNDA SANTANA DE MOURA; 177172303 30; 46966838; QD 109 CJ 10 LT 02; Rec. das Emas; RAIMUNDO ALVES LIMA; 411088091 20; 46975950; QD 113 CJ 03A LT 11; Rec. das Emas; RAIMUNDO DA CRUZ SILVA; 283838264 00; 46966978; QD 109 CJ 10 LT 16; Rec. das Emas; RAIMUNDO FERREIRA BARNABE; 523769931 53; 46968415; QD 110 CJ 04 LT 08; Rec. das Emas; RAIMUNDO GONCALVES TORQUATO; 140647583 15; 46964789; QD 108 CJ 07 LT 13; Rec. das Emas; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; 399222511 91; 46965912; QD 109 CJ 03 LT 21; Rec. das Emas; RAIMUNDO PEREIRA DOS REIS; 386409961 72; 4697346X; QD 112 CJ 02 LT 12; Rec. das Emas; RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA; 115464411 15; 46978151; QD 113 CJ 14 LT 01; Rec. das Emas; RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS; 309995961 87; 46962077; QD 107 CJ 04A LT 12; Rec. das Emas; RAQUEL MARIA DA SILVA; 333658651 87; 4696746X; QD 110 CJ 02 LT 04; Rec. das Emas; REGINALDO BARBOSA CABRAL; 213747161 20; 46966889; QD 109 CJ 10 LT 07; Rec. das Emas; REJANE SIQUEIRA LARA E SILVA; 292916231 72; 46965416; QD 109 CJ 01 LT 18; Rec. das Emas; RENATO MARQUES TEIXEIRA; 000000000 00; 46968555; QD 110 CJ 04 LT 22; Rec. das Emas; RIBAMAR PEREIRA MIRANDA - ESPOLIO; 093347261 72; 46975462; QD 113 CJ 02 LT 10; Rec. das Emas; ROBERTO ALVES FERNANDES; 602413491 68; 46961038; QD 106 CJ 07 LT 16; Rec. das Emas; ROGERIO DOS SANTOS LIMA; 374054971 87; 46968253; QD 110 CJ 03B LT 16; Rec. das Emas; ROMERIO BULCAO DA CONCEICAO; 317657931

49; 46969187; QD 110 CJ 07 LT 22; Rec. das Emas; ROMILDO VITALINO DAMAZIO; 209945401 91; 4697282X; QD 111 CJ 09 LT 20; Rec. das Emas; RONAM JOSE DE LIMA; 225913701 68; 46978402; QD 113 CJ 15 LT 04; Rec. das Emas; ROSANGELA DE CASTRO BARBOSA; 381844511 72; 46968296; QD 110 CJ 03B LT 20; Rec. das Emas; ROSANGELA FERREIRA; 119789531 00; 46970355; QD 110 CJ 11 LT 23; Rec. das Emas; ROSIMEIRE LOPES LIMA; 893378597 34; 46974350; QD 112 CJ 07 LT 14; Rec. das Emas; ROSINETE SANTOS PEREIRA; 186181971 49; 46973044; QD 111 CJ 10 LT 16; Rec. das Emas; SALVIANO BEZERRA DA SILVA; 289273381 20; 46969934; QD 110 CJ 10 LT 17; Rec. das Emas; SANDRA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES; 477579901 06; 46965467; QD 109 CJ 01 LT 23; Rec. das Emas; SANTINA MARIA DA CONCEICAO SILVA; 143646381 53; 46975403; QD 113 CJ 02 LT 04; Rec. das Emas; SEBASTIANA JORGE GONCALVES; 224616711 68; 46976086; QD 113 CJ 04 LT 12; Rec. das Emas; SEBASTIAO FREIS; 536722161 00; 46969411; QD 110 CJ 08A LT 02; Rec. das Emas; SEBASTIAO NUNES DE PAIVA; 149807381 68; 46974776; QD 112 CJ 09 LT 13; Rec. das Emas; SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS; 000793321 53; 4696715X; QD 109 CJ 11 LT 12; Rec. das Emas; SIMONE APARECIDA MATIAS; 351374441 20; 46960945; QD 106 CJ 07 LT 07; Rec. das Emas; SONIA MARIA ALVES CARVALHO; 380925901 25; 46977694; QD 113 CJ 11 LT 17; Rec. das Emas; SUELI RODRIGUES DOS SANTOS; 393223431 68; 46972676; QD 111 CJ 09 LT 04; Rec. das Emas; SUELY PEREIRA DA CUNHA TOTO; 258771781 72; 46970363; QD 110 CJ 11 LT 24; Rec. das Emas; TERESA DE JESUS DA SILVA; 200171543 91; 46966692; QD 109 CJ 08 LT 08; Rec. das Emas; TEREZA MARTINS ARRUDA SILVA; 386571121 91; 46966900; QD 109 CJ 10 LT 09; Rec. das Emas; TEREZINHA DE MARIA ARAUJO DA SILVA; 214242251 91; 46975683; QD 113 CJ 03 LT 08; Rec. das Emas; TEREZINHA LAURENTINA DA SILVA; 410707471 49; 46976582; QD 113 CJ 06 LT 14; Rec. das Emas; VALDELICE RODRIGUES COSTA; 245036141 34; 46970657; QD 110 CJ 13 LT 05; Rec. das Emas; VALDEMAR LOURENCO DE MELO; 223086361 49; 46977708; QD 113 CJ 11 LT 18; Rec. das Emas; VALDOMAR BRITO DE MELO; 386159591 53; 46971955; QD 111 CJ 07 LT 10; Rec. das Emas; VALTEIR PEREIRA DA SILVA; 000000000 00; 46976205; QD 113 CJ 04 LT 24; Rec. das Emas; VALTER GONCALVES DE FREITAS; 210530141 04; 46970487; QD 110 CJ 12 LT 12; Rec. das Emas; VANDERLEY DE PAULA; 397904361 49; 46965572; QD 109 CJ 02 LT 07; Rec. das Emas; VANIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE; 358307601 00; 46978224; QD 113 CJ 14 LT 08; Rec. das Emas; VANILDA ALVES DIAS; 326533601 87; 46975233; QD 113 CJ 01 LT 11; Rec. das Emas; VANIO ANTONIO DE SOUZA - ESPOLIO; 327103721 34; 46964762; QD 108 CJ 07 LT 11; Rec. das Emas; VICENTE DA PENHA FERREIRA; 769103341 91; 46972951; QD 111 CJ 10 LT 07; Rec. das Emas; VICENTE DE PAULO MOURA; 222809441 20; 46969098; QD 110 CJ 07 LT 12; Rec. das Emas; VILMA ALVES DOS SANTOS; 351591701 20; 47005351; QD 300 CJ 42 LT 13; Rec. das Emas; WAGNA WANDERLEA MITA DA SILVA-ESPOLIO; 344885881 15; 46969004; QD 110 CJ 07 LT 03; Rec. das Emas; WALDECY FERREIRA DAS NEVES; 400454711 34; 4696357X; QD 108 CJ 02 LT 22; Rec. das Emas; WASHINGTON DE SOUZA MARINHO; 313357051 04; 46969241; QD 110 CJ 08 LT 04; Rec. das Emas; WELLINGTON LOPES PINTO; 248721561 53; 46971068; QD 111 CJ 02 LT 18; Rec. das Emas; WILSON BARBOSA BEZERRA; 846075138 49; 46972048; QD 111 CJ 07 LT 19; Rec. das Emas; WILSON DOMINGOS DA SILVA; 714173894 00; 46966706; QD 109 CJ 08 LT 09; Rec. das Emas; WILSON JOSE DA SILVA; 151000901 97; 46969780; QD 110 CJ 10 LT 02; Rec. das Emas; ZACARIAS FRANCISCO FERREIRA; 098886831 87; 46961062; QD 106 CJ 07 LT 19; Rec. das Emas; ZELIA FIOROTE SANTOS; 297705481 20; 46967788; QD 110 CJ 03 LT 16; Rec. das Emas; ZILDA DIOLINO MARES DA SILVA; 373016831 20; 46977546; QD 113 CJ 11 LT 02; Rec. das Emas; ZULEIDE ARAUJO BERNARDINO; 552476521 34.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, MATRÍCULA nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 404, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 048.005.189/2005; Interessado: ALVARO MARTINEZ CACHERO LASECA; CPF: 740.341.031-91; Assunto: Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a

delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isento o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); GM/ZAFIRA ELEGANCE; JGR 4394; 2005; 1.238,31; 100. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (artigo 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula nº 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 19 de agosto de 2005.

Processo: 042.012.090/2002; Interessado: BRASILIA SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.348.087/0001-55; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o imóvel do contribuinte acima qualificado, localizado na QD 200 CJ 5 LT 10 – RECANTO DAS EMAS – DF, inscrição nº 47677759, em razão da não apresentação da Resolução do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF homologando os benefícios fiscais no âmbito do Pró-DF: Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

Processo: 040.005.128/2005; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 46974326; QD 112 CJ 07 LT 11; Rec. das Emas; ADALBERTO MARQUES DA CRUZ; 247520881 34; 46960759; QD 106 CJ 06A LT 04; Rec. das Emas; ANA MARIA DE SOUZA; 098030761 91; 46977783; QD 113 CJ 12 LT 06; Rec. das Emas; ANGELANIA MOREIRA DE SOUSA; 331611513 72; 46964436; QD 108 CJ 05A LT 14; Rec. das Emas; ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA; 386128951 20; 46978739; QD 113 CJ 16 LT 20; Rec. das Emas; APARECIDA DE BELLIS PINTO; 153702671 20; 46975551; QD 113 CJ 02 LT 19; Rec. das Emas; CLAUDIA RUFINO DE LIMA SILVA; 553086941 68; 46961372; QD 107 CJ 02 LT 02; Rec. das Emas; CLEUSA AUXILIADORA BARBOSA; 289835301 97; 46973605; QD 112 CJ 03 LT 04; Rec. das Emas; EDLEIDE MARIA DE ALMEIDA; 410742031 00; 46969179; QD 110 CJ 07 LT 21; Rec. das Emas; EDSON BRITO; 118511981 72; 46962042; QD 107 CJ 04A LT 09; Rec. das Emas; ELIZETE SAMPAIO SILVA LOPES; 373038805 34; 46971378; QD 111 CJ 04 LT 11; Rec. das Emas; FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA; 067336894 72; 46967249; QD 110 CJ 01 LT 01; Rec. das Emas; GEOR-

DELINA RODRIGUES LIMA; 323295391 34; 46961852; QD 107 CJ 04 LT 10; Rec. das Emas; GERALDA DE FATIMA RIBEIRO DE CARVALHO; 185708281 87; 46972773; QD 111 CJ 09 LT 15; Rec. das Emas; GERALDO MARTINS DE ALMEIDA; 368037586 72; 46964533; QD 108 CJ 06 LT 08; Rec. das Emas; GILBERTO GOMES; 249034851 53; 4696150X; QD 107 CJ 02 LT 15; Rec. das Emas; GILVAN RIBEIRO DA SILVA; 464164121 87; 46977562; QD 113 CJ 11 LT 04; Rec. das Emas; GIRLENE RODRIGUES REZENDE; 317367931 87; 46967125; QD 109 CJ 11 LT 09; Rec. das Emas; IBE JAIME DA SILVA; 152393571 53; 46966056; QD 109 CJ 04 LT 10; Rec. das Emas; ILZA MARIA PEREIRA DA SILVA MATOS; 443313711 15; 46973494; QD 112 CJ 02 LT 15; Rec. das Emas; IZABEL MAIA DA SILVA; 000000000 00; 46977503; QD 113 CJ 10 LT 18; Rec. das Emas; JORGE DA CONCEICAO NASCIMENTO; 351590651 72; 4697265X; QD 111 CJ 09 LT 02; Rec. das Emas; JOSE ANTONIO CORREA LAPA; 612135867 04; 46971912; QD 111 CJ 07 LT 06; Rec. das Emas; JOSE ANTONIO DE FREITAS; 244120901 91; 46975837; QD 113 CJ 03 LT 23; Rec. das Emas; JOSE CARLOS DE ALMEIDA; 151188601 30; 4696441X; QD 108 CJ 05A LT 12; Rec. das Emas; JOSE NICOLAU GOMES; 755354085 49; 46974385; QD 112 CJ 07 LT 17; Rec. das Emas; JOSE RIBAMAR LIRA ARAGAO; 227039001 63; 46964908; QD 108 CJ 07 LT 25; Rec. das Emas; JOSUE DO ROSARIO; 376310201 91; 46969624; QD 110 CJ 09 LT 10; Rec. das Emas; JUAREZ RODRIGUES DA SILVA; 224039491 91; 46968563; QD 110 CJ 04 LT 23; Rec. das Emas; LEONALDO MARIÑO DE MORAIS; 227116271 87; 46968598; QD 110 CJ 05 LT 02; Rec. das Emas; LEONARDO DE MORAIS RODRIGUES; 150231091 00; 46969012; QD 110 CJ 07 LT 04; Rec. das Emas; LEONOR GOMES DA COSTA; 112742801 25; 46966803; QD 109 CJ 08 LT 19; Rec. das Emas; LUCIA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS; 468179721 91; 46971637; QD 111 CJ 05 LT 19; Rec. das Emas; LUIZ CARLOS AFONSO DE ALMEIDA; 808545407 68; 46963685; QD 108 CJ 03 LT 09; Rec. das Emas; LUIZ MIRANDA ANTONIETA; 118919201 20; 4697167X; QD 111 CJ 06 LT 03; Rec. das Emas; MARCELO DE JESUS MARQUES; 339895831 15; 46975667; QD 113 CJ 03 LT 06; Rec. das Emas; MARCIA ALVES DE OLIVEIRA; 259539401 06; 46973419; QD 112 CJ 02 LT 07; Rec. das Emas; MARIA APARECIDA DE HOLANDA JORDAO; 296960701 87; 46971513; QD 111 CJ 05 LT 07; Rec. das Emas; MARIA COELHO MAGALHAES; 282442651 91; 46961909; QD 107 CJ 04 LT 15; Rec. das Emas; MARIA DE FATIMA DE SOUSA; 451681214 20; 46962883; QD 107 CJ 08A LT 19; Rec. das Emas; MARIA DO SOCORRO SANTOS ARAUJO; 259426972 72; 46970118; QD 110 CJ 10A LT 11; Rec. das Emas; MARIA ELIZABET DE CASTRO OLIVEIRA; 046243511 34; 46975217; QD 113 CJ 01 LT 09; Rec. das Emas; MARIA IRANEIDE CORREIA; 443856761 00; 46967524; QD 110 CJ 02 LT 10; Rec. das Emas; MARIA JOSE DE SOUZA; 280063991 15; 46964746; QD 108 CJ 07 LT 09; Rec. das Emas; MARIA LUCIA FONTENELE SAMPAIO; 563702611 49; 4696469X; QD 108 CJ 07 LT 04; Rec. das Emas; MARIA MADALENA DA SILVA; 473019101 34; 46966005; QD 109 CJ 04 LT 04; Rec. das Emas; MARIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS; 411135271 53; 4697766X; QD 113 CJ 11 LT 14; Rec. das Emas; MARIA SONIA SOUZA BARRETO; 226828211 20; 46966552; QD 109 CJ 06 LT 16; Rec. das Emas; MARIA VERA LUCIA SAMPAIO; 334034221 00; 4696200X; QD 107 CJ 04A LT 05; Rec. das Emas; PATRICIA DOS SANTOS CAMBRAIA; 373215601 04; 46962239; QD 107 CJ 06 LT 04; Rec. das Emas; PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA; 473809425 49; 46965602; QD 109 CJ 02 LT 10; Rec. das Emas; PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS (MENOR); 694650021 00; 4697363X; QD 112 CJ 03 LT 07; Rec. das Emas; RAIMUNDO NONATO BORGES DE SOUSA; 121477881 04; 4697380X; QD 112 CJ 04 LT 04; Rec. das Emas; REGINA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ; 297509621 68; 46964770; QD 108 CJ 07 LT 12; Rec. das Emas; REGINALDO CORREIA PINTO; 310218595 91; 46975020; QD 112 CJ 10 LT 14; Rec. das Emas; RICARDO FIGUEREDO LISBOA; 239007681 53; 46971653; QD 111 CJ 06 LT 01; Rec. das Emas; RITA DE CASSIA BEZERRA GUIMARAES; 376208861 68; 46968474; QD 110 CJ 04 LT 14; Rec. das Emas; RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA; 381657911 68; 46977554; QD 113 CJ 11 LT 03; Rec. das Emas; ROSA MARIA DE OLIVEIRA; 151858341 53; 46977627; QD 113 CJ 11 LT 10; Rec. das Emas; ROUVANI JOSE DE LIMA; 339526121 20; 4697461X; QD 112 CJ 08 LT 20; Rec. das Emas; SANDRA MARIA DE CASTRO ASSUNCAO; 244058681 15; 46974156; QD 112 CJ 06 LT 17; Rec. das Emas; SANTINA DA GAMA SOUZA; 226363901 20; 46974261; QD 112 CJ 07 LT 05; Rec. das Emas; TEREZINHA SOARES PEREIRA; 399361801 78; 46962018; QD 107 CJ 04A LT 06; Rec. das Emas; VALNEI REIS DE JESUS; 227058991 20; 46975632; QD 113 CJ 03 LT 03; Rec. das Emas; WELDER FERREIRA DA SILVA; 335313151 53; 46966315; QD 109 CJ 05 LT 14; Rec. das Emas; ZENEIDE OLIVEIRA SILVA; 537010111 68.

Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especi-

ais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Aguarde-se o prazo recursal; Envie-se à GETIM/DIRAR para cobrar o imposto devido. Após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 11996/04, interessado: Otoniel José Gonçalves, processo 123.002.765/04, mercadorias: 3,80 milheiros de tijolos 8 furos; valor total R\$ 940,12. AIA 9145/04, interessado: Irinaldo Antônio Ribeiro, processo: 123.002.190/04, mercadorias: 5,65 milheiros de tijolos furados; valor total R\$ 1.086,54. AIA 3396/03, interessado: Sebastião Márcio da Silva Campos, processo: 123.002.574/03, mercadorias: 05 m³ areia saibrosa, valor total R\$ 116,85. AIA 1978/05, interessado: Marcos Moreira de Queiroz, processo: 123.000.350/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1979/05, interessado: Roney Tadashi Caetano Hanada, processo: 123.000.351/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1984/05, interessado: Gilson Rodrigue Chaves, processo: 123.000.355/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1985/05, interessado: José Henrique Leite, processo: 123.000.356/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1986/05, interessado: Ilson Ferreira de Queiroz, processo: 123.000.357/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1993/05, interessado: Ulisses Rodrigues Chaves, processo: 123.000.358/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 1998/05, interessado: Ledson Alves Dias, processo: 123.000.361/05, mercadorias: 5,0 m³ areia lavada; valor total R\$ 313,90. AIA 852/03, interessado: Mercado dos Móveis Ltda, processo: 123.000.281/03, mercadorias: 01 unid. Base elite 100 50, 01 unid. Tampo Brasil 180x100; valor total R\$ 1.086,00. AIA 9994/04, interessado: João Batista dos Santos, processo: 123.002.596/04, mercadorias: 02 unid. Cartucho de impressão HP laserjet série 4-5 mod. 98a (92298a); valor total R\$ 1.048,00. AIA 4909/04, interessada: Lauro Luiz de Oliveira, processo: 123.001.099/04, mercadorias: 120 m² piso cerâmico 34x34 cod. 7034/20, 120 m² piso cerâmico 34x34 cod. 7016/30, 120 m² piso cerâmico 34x34 cod 7038/20; valor total R\$ 1.556,10. AIA 7026/04, interessado: Ivanir Martins Teixeira, processo: 123.001.634/04, mercadorias: 601 pacotes carvão; valor total R\$ 2.103,50. AIA 2041/03, interessado: Edson Luiz Duarte Diniz, processo: 123.001.468/03, mercadorias: 96 unid Aditivo p/ radiador pronto 1 litro, 12 unid Polyblack 55 gramas, 24 unid Polygrey 55 gramas, 12 unid Motor flushing diesesl 300 ml, 04 unid Cavalete cap. 5 toneladas, 01 unid Almotolia 200cc tubo flexível, 01 unid Funil uma curva p/ diferencial; valor total R\$ 355,41. AIA 11170/04, interessado: Daniel Fernandes Navarro, processo: 123.002.758/04, mercadorias: 100 unid. Lâmpada dicroica tipo JCDR xelux MR16 130v-50w; valor total R\$ 800,00. AIA 2088/05, interessado: All Service Ltda, processo: 123.000.380/05, mercadorias: 01 unid telefone celular T60, 01 unid telefone celular T681, 02 unid telefone celular T610, 03 unid telefone T230, 01 unid telefone celular Z600; valor total R\$ 11.115,00. AIA 11859/04, interessado: Office Solution Com e Imp Ltda, processo: 123.002.607/04, mercadorias: 100 unid CD virgem; valor total R\$ 300,00. AIA 2615/04, interessado: Geo Studio Tecnologia Ltda, processo: 123.000.630/04, mercadorias: 01 unid inversor 200w jwin já-d200w; valor total R\$ 260,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, resolve declarar ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 3041/05, interessado: Emerson Vieira de Lima,

processo 123.00.441/05, mercadorias: 01 unid Metilcord 250mg, 03 unid Eritax 250mg 100ml, 03 unid Nistax suspensão oral 50ml, 05 unid suplidin solução 240ml, 06 unid Dexazem Elixir 120ml, 02 unid Gastrol suspensão 250ml, 02 unid Gastrol pastilha, 03 unid Gastrol TC líquido 240ml, 12 unid Doriflan gotas 20ml, 04 unid Ciclavix comprimido 200mg, 02 unid Hidraplus laranja, 01 unid Hidraplus framboesa, 03 unid Nistax creme 60g, 02 unid Nimegyl nistatina 50g, 06 unid Hipertin 10mg, 03 unid Hidromeo 15g, 02 unid Blumen creme 30g, 02 unid Benzibel sabonete 60g, 08 unid Amoxibel 500mg 150ml, 03 unid Belup comprimido, 03 unid Seniliun, 04 unid Cetil drops framboesa; valor total R\$ 1.398,87. AIA 11.969/04, interessado: De Klin Indústria e Comércio do Brasil Ltda EPP, processo: 123.002.762/04, mercadorias: 187 unid. Limpa lentes óticas brasileiro, 01 unid limpa lentes De Klin 60ml; valor total R\$ 320,00. AIA 10.907/04, interessado: Look Vision Indústria e Comércio Ltda, processo: 123.002.591/04, mercadorias: 238 unid estojo para lente com espelho; valor total 1.666,00. AIA 1909/05, interessado: Manlio Alfredo Bianchi Trullenque – ME, processo: 123.000.340/05, mercadorias: 50 unid protetor de mão oficial, 12 unid protetor de seios; valor total R\$ 1.360,00. AIA 2993/05, interessado: Lens Produtos Médicos Ltda, mercadorias: 04 unid lente intraocular oftcril, 03 unid lente intraocular acrylens, 01 unid implante esférico; valor total R\$ 215,00. AIA 2626/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica Ltda, processo: 123.000.551/04, mercadorias: 06 unid Bacineo pomada 15 grs; 06 unid Virilon c/60 drg; 03 unid Benzibel sabonete 60grs, 03 unid Benzibel solução 100ml, 06 unid Flogilid c/12 compr., 06 unid Flogilid gotas 15ml, 06 unid Floxatrat 400mg c/14 compr., 04 unid Complexo B c/20 drgs, 02 unid Dexazen elixir 120ml, 02 unid Perfer c/50 drg, 03 unid Tindal creme capilar 60ml, 02 unid Alcafelol líquido 150ml, 06 unid Nistax creme vaginal 60grs, 06 unid Blumel xarope 150ml, 02 unid Broncofisín xarope adulto 150ml, 06 unid Salburin xarope 120ml, 02 unid Broncofisín xarope infantil 150ml, 01 unid Gastrol efervescente laranja c/50, 03 unid Hidraplus solução oral framboesa, 03 unid Hidraplus solução oral laranja, 02 unid Deltapio loção 100ml, 03 unid Passilex c/20 caps, 03 unid Passilex elixir 100ml, 02 unid Alcaflor c/100drg, 06 unid Tónico blumen 250ml, 06 unid Tónico blumen 500ml, 01 unid Cetafrin 750mg 50x04 comp., 06 unid Cetafrin gotas 20ml, 04 unid Colirio blumen 20ml, 01 unid Doraplast 200 mg 50x04 compr., 09 unid Esbeltrat c/48 comp., 03 unid Doriflan emugel 60grs., 02 unid Hipertin 20mg c/30 compr., 01 unid Gastrol efervescente limão c/50, 01 unid Gastrol efervescente abacaxi c/50, 03 unid Metilcord 500mg c/30 compr., 02 unid Nistax suspensão 50ml, 02 unid Complexo B líquido 100ml, 01 unid Dramavit 100x04 comp., 04 unid Perfer gotas 30ml; valor total R\$ 2.317,69. AIA 10.908/04, interessado: Rosinaldo Pereira Bezerra, processo: 123.002.592/04, mercadorias: 162 unid estojo para lente de contato c/ espelho; valor total R\$ 1.134,00. AIA 730/05, interessado: Optic Sul Engenharia e Comércio, processo: 123.000.326/05, mercadorias: 06 pacotes cordão duplex monomodo lc/lc-30,0m; valor total R\$ 1.044,00. AIA 10.893/04, interessado: Celso Ivan Cunha, processo: 123.002.595/04, mercadorias: 02 unid block link bl 1000; valor total R\$ 400,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº16/05, publicado no DODF nº 148, de 05 de agosto de 2005, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, no que declarou o abandono das mercadorias, ONDE SE LÊ: “AIA 9797/04”, LEIA-SE, “AIA 9794/04”.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 399, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 042.010.991/2002; Interessado: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA; CNPJ: 040.069.077/0001-79; Assunto: Revogação de Ato Declaratório suspensivo de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, declara: REVOGADO o Ato Declaratório nº 569/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 235, de 06 de dezembro de 2002, página 11, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA, CNPJ 04.069.077/0001-79, tendo em vista o não cumprimento de notificação constante no Ato acima citado, e nem, também, da Notifi-

cação nº 299- NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, recebida em 30 de junho de 2005, conforme determina os artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, e desta forma não podendo ter sido analisada se ocorreu a atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. 1- Publique-se; 2- Cientifique-se; 3- Aguarde-se o prazo recursal; 4- Registre-se; 5- Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 403, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 043.003.508/2005; Interessado: MILTON DA COSTA ARAUJO – ME; CNPJ: 33.508.458/0001-05; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: MILTON DA COSTA ARAUJO – CPF Nº 007.395.023-87; TRANSMITENTE: MILTON DA COSTA ARAUJO - ME – CNPJ Nº 33.508.458/0001-05; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: 01/04/2005; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SRIA QE 40 CJ G LT 7 – GUARA - DF; MATRÍCULA/CARTÓRIO; 7265/4º; INSCRIÇÃO; 46319719. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 25 de agosto de 2005.

Processo: 124.005.286/05 e 124.005.287/05; Interessado(A): NSG ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 07.457.092/0001-82; Assunto: Não-incidência de ITBI – Incorporação de Bens para realização de capital social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, dos seguintes imóveis abaixo identificados, pois o objeto social da requerente está fora do campo de não-incidência previstos no artigo 156, inciso II, § 2º, I, da CF/88 e dos incisos I e II e §§ 1º a 4º do artigo 3º da Lei nº 11 de 29 de dezembro de 1988: IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS; INSCRIÇÃO; MATRÍCULA/CARTÓRIO; SEP/N QD 509 BL D SL 108 – BRASÍLIA – DF; SEP/N QD 509 BL D GR 23 2 SS – BRASÍLIA – DF; 45244162; 30390796; 6629/1º; 6707/1º. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.001.362/2005, Millena de Melo Lira, 014.418.611-06, Roger Antonio da Silva Lira, R\$1.203,32. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido e valor da renúncia do IPTU e TLP respectivamente): 045.001.292/2005, MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 112.830.251-91, 1506938-9, QD 02 CJ D3 CS 18, 100, R\$ 149,83, R\$ 90,44. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 23 de agosto de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: Processo 045.001.152/05, do interessado Leila Márcia dos Santos Fraga, CPF nº 810.492.691-87, no valor de R\$160,00, referente ao pagamento indevido de ITBI/2005;

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 014/2005. Recorrente: só frango alimentos Ltda. Advogado(a): Adenor de Oliveira. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.200/99, pertinente ao Auto de Infração no 015/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 100) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de novembro de 2004 (documentos de fls. 94). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de outubro de 2004 (fls. 108), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994 e revogo o despacho exarado às fls. 111, publicado no DODF de 23 de fevereiro de 2005. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de agosto de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-

SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 168/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.005.119/2004, resolve: 1. CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a partir de fevereiro de 2004, a Escola Risca e Rabisca, localizada na QMS 16, Lote 18, Condomínio Mini-Chácaras, Sobradinho – DF, mantida pela Escola Ulisses Simplício Ltda. – ME. 2. AUTORIZAR a oferta da educação infantil – creche e pré-escola – para crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série. 3. Determinar aos dirigentes da instituição educacional que providenciem novo Alvará de Funcionamento antes do vencimento do atual. 4. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 181/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.005.488/2004, resolve: 1. DETERMINAR que os documentos escolares continuem sendo expedidos pela direção e em nome do Centro de Ensino Juscelino Kubitschek, mantido pelo Centro de Ensino Minas Gerais S/C Limitada, localizado no SGAN Quadra 906, Conjunto F, Brasília-DF, enquanto não for aprovada a mudança de denominação da instituição educacional credenciada e autorizada a oferecer educação infantil e ensino fundamental. 2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 170/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.004.499/2002, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental no Colégio VIP, localizado na QNL 5, Conjunto G, Lote 2 e Conjunto F, Lote 1, Taguatinga – DF, mantido pelo Centro de Ensino Xodozinho Ltda.-ME. 2. Validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional com referência às séries finais do ensino fundamental, visando regularizar a vida escolar dos alunos. 3. DETERMINAR que a instituição educacional providencie imediatamente a renovação do Alvará de Funcionamento antes do vencimento do atual. 4. ESTABELEECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 262, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 180/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.006.844/2003, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série no Colégio Evolução, localizado na QNB 13, Lotes 36 e 34 – Parte, Taguatinga-DF, mantido pelo Maternal Jardim de Infância Pipoquinha Ltda. – Me. 2. VALIDAR os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com referência às séries iniciais do ensino fundamental, visando regularizar a vida escolar dos alunos. 3. ESTABELEECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 263, DE 30 DE AGOSTO 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 172/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.003.768/2001, resolve: 1. CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, o Centro de Educação Infantil Parque Encantado, localizado no SHIS QI 11, Bloco A, Brasília – DF, mantido por S. Tomaz e Cia Ltda.-EPP. 2. AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil: creche – 4 meses a 3 anos e pré-escola – 4 a 6 anos. 3. AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série. 4. VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data. 5. ESTABELEECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 169/2005, do

Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.002.835/2004, resolve: 1. CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Escola e Recreação Infantil Cantinho Feliz, localizada na QN 7C, Conjunto 3, Lote 4, Riacho Fundo II – DF, mantida por Enecy Evangelista Miranda ME, com sede no mesmo endereço. 2. AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade. 3. PROVIDENCIAR o Alvará de Funcionamento antes do seu próximo vencimento. 4. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 176/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.002.911/2004, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Enfermagem para o Colégio Barão do Rio Branco, mantido pelo Instituto Barão do Rio Branco Ltda.-ME, localizado na Quadra 13, Área Especial 8, Salas 1 a 6, Sobradinho – DF. 2. APROVAR a Proposta Pedagógica. 3. APROVAR o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer. 4. SOLICITAR à SUBIP que efetue a inserção do curso ora aprovado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional. 5. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de agosto de 2005.

Referência: Processo 030.003.056/2005 Interessado: Maíra Costa Machado HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 183/2005-CEDF, de 23 de agosto de 2005 de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Maíra Costa Machado, na “High School of Montreal”, em Montreal, Quebec - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: Processo 030.004.819/2004 Interessado: Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília - CEP-CAB HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 184/2005-CEDF, de 23 de agosto de 2005 de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o funcionamento de Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Turismo e Hospitalidade, habilitação profissional de Técnico em Turismo para o Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília - CEP-CAB, instituição pública de ensino, localizada na BR 020, km 18, Planaltina – Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de agosto de 2005

Processo: 080.003.751/2004 Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.729,39 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente às despesas com prestação de serviços realizados no mês de março de 2004, conforme faturas constantes no processo 080.003.751/2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de

2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: 1. TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 17 de agosto de 2005, desta diretoria, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2005, página 14, referente a publicação da instauração do processo sindicante e instituição de Comissão com a finalidade 080.009.389/2003.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de setembro de 2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 082.000470/1986.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 14 da Portaria nº 194 de 31 de dezembro de 2004, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Gratificação de Titulação concedida na Ordem de Serviço de 19 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 163 de 26 de agosto de 2005 dos servidores lotados nas regionais DRS-Samambaia, DRS-Planaltina, DRS-Guará e ADMC por já ter sido publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2005.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, de 15 de julho de 1998, resolve: 1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial visando apuração quanto da responsabilidade do pagamento das contas de água, bem como da manutenção dos estabelecimentos, referente ao processo 098005523/05. 2. Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 179, de 11 de novembro de 2004, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, a tomada de contas especial de que trata o item anterior. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, e no inciso V do artigo 20 do Regimento do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, resolve: Considerando a criação da Escola para Formação para Transporte pela Portaria nº 99, de 25 de julho de 2005; Considerando a necessidade de priorizar a ministração dos cursos de capacitação para motoristas que ainda não passaram por esse tipo de treinamento; Considerando a necessidade do aperfeiçoamento operacional do Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio STPAC, dada a característica de seus veículos de médio porte e a ampla atuação que tem no Distrito Federal, com influência não somente no atendimento da demanda, mas também nas condições de tráfego e trânsito, Considerando a conclusão do treinamento e orientação da primeira turma de operadores do STPAC, convocados com a Portaria 104, de 27 de julho de 2005, resolve:

Art 1º Determinar que a continuidade das atividades da Escola de Formação para transporte se dê com a ministração do curso de capacitação de motoristas, no período entre os dias 5 de setembro de 2005 e 16 de setembro de 2005.

Art 2º Deverão participar desse curso, de caráter obrigatórios, os detentores das Permissões Emergenciais de 201 a 300 bem como os motoristas cadastrados para operar o serviço nessas permissões, conforme relação a seguir:

PERMISSIONÁRIOS DO STPAC:

201; LÚCIA DO NASCIMENTO MOTA; 202; LÁZARO FRANCISCO DE FREITAS; 203; WAGNER ALVES FERREIRA JÚNIOR; 204; JOÃO BRAZ LONDE RODRIGUES; 205; JOÃO LUIZ RIBEIRO; 206; ELPÍDIO BATISTA DOS SANTOS; 207; IZANETE DE FÁTIMA GOMES SOARES; 208; JOSELITO LOPES GONTIJO; 209; REHAB YUSUF ALI; 210; DILMA ALVES DE OLIVEIRA SIMÃO; 211; MARIA EDENI R DE CARVALHO DE SOUSA; 212; CLEDISNEI TEIXEIRA MATOS; 213; JOSÉ ENEAS MEDEIROS; 214; MARIA NUBIA DE LIMA RIBEIRO; 215; CLAUDEMAR PEREIRA NOBRE; 216; CAIRO DE AGUIAR; 217; EDVALDO CORRIJO GONÇALVES; 218; CLEIDIOMAR OLIVEIRA ROSSI; 219; ANELÍCIO JOSÉ FERREIRA DE MOURA; 220; BENEDITO FERREIRA DA SILVA; 221; CLEBER PEDRO FONTANA; 222; NADIR BARBOSA FERREIRA; 223; PEDRO SCAPIM GUERINO NETTO; 224; NEIDSON JARDIM CALDEIRA; 225; MARISTELE GONÇALVES S LUDUVICO; 226; JOSÉ MARIANO FERNANDES MAGALHÃES; 227; ANTÔNIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE; 228; JOSÉ LUIZ FAGUNDES; 229; MANOEL JORGE DA SILVA; 230; PAULO VICENTE DE CARVALHO; 231; OTAVIANO GUEDES DE BRITO; 232; ERIVALDO DE PAULA ROCHA; 233; CLAUDIONOR VIEIRA DE MELO; 234; CARLOS GABINO DE SOUSA; 235; JOSÉ ESTELITO LOPES; 236; JANE MARIA DAGOSTINI BAGATINI; 237; GILMAR TARCÍSIO MARTINS; 238; MAURICIO LAHOZ BARBERO; 239; SEVERINO DO RAMO JORVINO; 240; JERRISLEY VAZ DOS SANTOS; 241; GLÊNIO DIVINO BRAGA; 242; FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA; 243; ARI ANTONIO FERREIRA; 244; FRANCISCO EDUARDO SANTOS NASCIMENTO; 245; ADRIANO JOSE DE SOUSA; 246; CARLOS ROBERTO MEIRELES; 247; VALDIVINO PIRES DA SILVA; 248; OSMIR TEIXEIRA APOLONIO; 249; FRANCISCO DALVINO DA SILVA; 250; ANTÔNIO RÉGIS GOMES DE ARAUJO; 251; JÚLIO CÉSAR NUNES DOS SANTOS; 252; FRANCISCO DE ASSIS MOURA LEAL; 253; EDSON RIBEIRO DA SILVA; 254; HELDER PINHEIRO GOMES; 255; MANOEL SEVERINO BARBOSA; 256; DIRCILENE DE OLIVEIRA CRUZ; 257; ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES; 258; DIÓGENES WINSPER DA SILVA; 259; NESTOR DA COSTA PINHEIRO; 260; JAN LUCILIO ABRANTES DE SOUSA; 261; MARIA APARECIDA GURGEL FREIRE; 262; ASSULENE BATISTA DE OLIVEIRA; 263; SONIA MARIA V. DO ESPÍRITO SANTO; 264; CARLOS ANTONIO DE MELO FERREIRA; 265; PEDRO NEY FEITOSA MORAIS; 266; JOSE MARIA LOPES; 267; JOSÉ ERMITO CORREIA GOMES; 268; JOSÉ NICODEMOS DE SOUZA PAULO; 269; AÉCIO CARVALHO FERREIRA; 270; JADIR SOARES DA CUNHA; 271; JOSÉ FERNANDO ALVES RABELO; 272; WANIO MARRA; 273; AUZIMAR DE SOUZA SANTOS; 274; ROBERTO FURLAN; 275; OSMAR ROSA MOREIRA; 276; DARCILEI SOUSA COSTA; 277; RAIMUNDO CÂNDIDO FERREIRA; 278; GERCI SOARES VIANA; 279; ISMAR TAVARES DE LIMA; 280; JOSÉ JACI FERREIRA; 281; ELEUDES DE JESUS ARAÚJO; 282; LUDGERIO BORGES; 283; MARCOS VIEIRA DA SILVA; 284; SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES; 285; MÁRCIO VALADÃO KUBA; 286; CARLOS ROBERTO DA SILVA; 287; LUIS RODRIGUES DA SILVA; 288; EGNALDO DOS SANTOS SILVA; 289; LINCOLN GARCEZ DE CASTRO; 290; EDSON MARQUES; 291; ADEMAR RODRIGUES VIANA; 292; JOSÉ ALVES DE PINHO; 293; WALTERSON PEREIRA NETO; 294; JOSÉ MARIA DA COSTA; 295; AJURICABA DIAS DOS SANTOS; 296; JOSÉ MARIA DA SILVA; 297; LUZIA TAVARES DE SOUSA; 298; JOSÉ REIS ALVES; 299; MILTON CARNEIRO JÚNIOR; 300; TEOTONIO AGUILAR ESCOBAR.

MOTORISTAS CADASTRADOS NAS PERMISSÕES

201 PAULO AMARAL DE SOUZA, ATAULFO CLAUDIO NASCIMENTO NEVES; 203 JOSE AIRTON PEREIRA DA SILVA, GERALDO HENRIQUE PEREIRA; 204 ANOR DE OLIVEIRA JUNIOR, FABIO DE LIMA; 207/2003 TARLLIS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, GENILDO DE LIMA GUEDES; 209 ORNON LAMOUNIER, CELIO DE FRANCA CAÍRES; 210 DAVID SIMÃO FERREIRA JUNIOR, MARCOS DJALMA ALVES DE OLIVEIRA; 211 ANISIO CORREIA DE SILVA; 212 ZILMAR JOSE DE FARIA; JOEL RODRIGUES DOS SANTOS; 214 RILDISSON ROBERTO DE LIMA RIBEIRO, REINALDO ALVES RIBEIRO; 215 WANDERSON MATIAS DE OLIVEIRA, GILSON MESSIAS; 217 MARCELO GONÇALVES DA SILVA, JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS; 218 WLANDMIR CAVALCANTE VERAS DINIZ, WESLEY RODRIGUES DA COSTA; 220 MARSELO TIRELLI, RONAN LOPES DE FARIAS; 221 FRANCISCO EVAM CAETANO DOS SANTOS, FRANCISCO CLAUDIO CAETANO DOS SANTOS; 222 ISMAEL TIMOTEU DE ARAÚJO; 223 GILMAR GRACIANO DE MORAIS, MIGUEL CARDOSO DA SILVA; 224 MANOEL PINTO

BRANDÃO DA SILVA, ROBSON BATISTA FARIAS; 225 GERALDO SOUZA LUDUVICO, ALDAIR BRAGA PEIXOTO; 227 ALESSANDRO PANTOJA DA COSTA, SERGIO FIRMINO DE SOUZA CAMARGO; 229 GEISEL GABRIEL PEREIRA, ANTONIO PEREIRA DE SOUSA; 231 EDMILSON DA SILVA ARAÚJO; 237 YOCHANAN ABREU MEIRELLES, VAGNER OLIVEIRA CORREIA; 239 JOSE VENICIO DOS SANTOS, JOSE FELIX PORTEL; 241 GLAUCIO ALVES DA MATA, GLICIO RODRIGUES DA MATA 242 RODRIGO GALVAO FERREIRA, MARCIO ANTONIO DE ARAÚJO; 243 MAURICIO DE JESUS GODOI, ADRIANO SILVA ROBERTO; 246 EMANUEL FLAVIO DE SOUSA DANIEL, CARLOS EDUARDO DE SOUSA DANIEL; 249 FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA; 250 JOSE RIBAMAR SILVA FILHO, ENEAS ARCANJA NASCIMENTO; 252 NIVALDO ATAIDE DE OLIVEIRA, GILMAR PEREIRA DOS SANTOS; 253 UELINTOM CAMILA DE OLIVEIRA, LEONARDO MARTINS RIBEIRO DA SILVA; 256 ANTONIO DIAS DA SILVA, MILTON DA COSTA MIRANDA; 257 RONE SEVERINO DOS SANTOS, EDMAR RODRIGUES DA COSTA; 259 LUCIOMAR CARLOS DE SOUZA DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS LIMA; 260 GREISON DIAS MARQUES, EDNALDO SANTOS ALVES; 263 GENARO DO ESPÍRITO SANTO, HALEM SILVA DE ALMEIDA; 265 PEDRO NEY FEITOSA MORAES; 266 SEBASTIÃO GOMES DA SILVA FILHO, CLEITON SOUSA DE ARAÚJO; 267 ANTONIO CARLOS CORREIA GOMES; 268 ELIOMAR ARAÚJO RODRIGUES, JOÃO BATISTA RIBEIRO; 269 MAURICIO RIBEIRO FREIRE; 272 SILVIO JÚNIOR MARRA CRUVINEL, LÚCIO FLAVIO MARRA CRUVINEL; 276 LUIZ PAULO ANTONIO VIEIRA TOLENTINO; 280 ANTONIO DUARTE PINHEIRO, ANTONIO DELFINO DE MOURA; 283 FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS, PAULO DE OLIVEIRA MARTINS; 284 GERÔNIMO ALVES FERREIRA, OSVALMIR ALVES FERREIRA; 287 JORGE ALESSANDRO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO JOSE DE SOUSA; 288 ROBSON ALVES BATISTA, DEUSMAR ALVES BATISTA; 292 RAIMUNDO APARECIDO MOREIRA; 294 JOSUÉ LIMA SAMPAIO, ALESSANDRA BARBOSA DA COSTA; 295 HILDEGARD ARAGÃO E VASCONCELOS; 297 JEAN DE SOUZA SOARES, FRANCISCO WEBSTER SILVA DE ARAÚJO; 300 LINDOMAR DE SÁ MELO, KLEBER PIMENTA DE ALMEIDA.

Art 3º Os permissionários e seus prepostos deverão se apresentar, para inscrição e coleta de dados pessoais e do curso, que terá dois turnos alternativos: das 8:00 h as 12:00 h e 14:00 h as 18:00 h, até o dia 2 de setembro de 2005, na Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, a SGON, Quadra 6, Bloco A, antiga garagem da TCB.

Art 4º A não participação no curso, cuja frequência mínima é de 70%, impedirá a continuidade da operação por parte do permissionário, que no caso perderá sua outorga, ou dos prepostos, que terão que ser substituídos por pessoas que participaram do curso.

Art 5º Não serão, a partir desta data, aceitos cadastramentos de novos prepostos que não tenham participado do curso de capacitação de motoristas.

Art 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, combinado com o artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve: 1. ATRIBUIR à Comissão Especial Permanente criada pela Ordem de Serviço nº 02, de 05 de agosto de 2005, do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a incumbência de assistir o responsável pelo setor de almoxarifado do DSV/ST na tarefa de conferência dos quantitativos dos materiais entregues, no setor, por fornecedores. 1.1. A conferência de que trata o item 1 desta Ordem de Serviço deverá ocorrer, no máximo, até o segundo dia útil após o recebimento do material. 2. A cada conferência deverá ser emitido relatório conclusivo e circunstanciado. 3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE JUMITI MIURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI, artigo 79 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 17 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2005, páginas 39 e 40, referente ao processo 113.004.860/2004.

CELSON ROBERTO MACHADO PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o fornecedor foi escolhido por deter a exclusividade na comercialização dos produtos e o preço foi mantido pelo mesmo, acostada à fl. (48) e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações (fls.28 a 33), do processo 050.000.289/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade nos termos do artigo 25, Inciso I da referida Lei, para a contratação direta da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS pelo valor de R\$ 20.232,30 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para fazer face à despesas com aquisição de 15 (quinze) espingardas CBC, de repetição calibre 12, para a SSPDS autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 285, DE 20 DE AGOSTO DE 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 125, de 11 de maio de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: MARCELO LUIZ GONÇALVES TONIN, Processo: 055-008284-2005, Prontuário nº 00010674591/DF, Categoria: "B", CPF 410.665.451-20. TORNAR SEM EFEITO a IS 199 de 06 de julho de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: IARA LEITE MEIRELES RAMOS, Processo: 055-027800-2004, Prontuário nº 00268979770/DF, Categoria: "B", CPF 476.496.231-49.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.001.847/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da CÂMARA DO LIVRO DO DISTRITO FEDERAL, visando apoiar a realização da 24ª Feira do Livro de Brasília, no período de 26 de agosto a 07 de setembro de 2005, no Pátio Brasil Shopping, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 150.000.603/2004; Interessado: MAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; assunto: ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA. Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com Decreto 21.251 de 12 de junho de 2000, aplico a pena de ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o total da Nota de Empenho nº1068/2004, correspondendo ao valor de R\$230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), com base nos termos do item 14.3 do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº043/2004-SUCOM/COPEL/SEF, à empresa MAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., registrada no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 05.372.591/0001-41, com sede na Avenida Santos Dumont Km,20 – Shopping Litoral Norte, S/208 – Estrada do Coco, LAURO FARIAS /BA. Publique-se e encaminhe-se os autos à DA/SC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I,

da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, resolve: 1- CANCELAR a Licença de Instalação nº 29/2005, concedida ao Condomínio Mansões Entre Lagos, objeto do processo de licenciamento 190.000.489/1998, tendo em vista que a mesma foi emitida sem a manifestação do CONPLAN, conforme estabelece o Decreto nº 18.913, de 15 de dezembro de 1997. 2- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GOMES

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 29 DE AGOSTO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 58, inciso III, da Lei nº 041/89, resolve: notificar BRASIL DE SOUZA MOURA, a recolher a multa aplicada no Auto de Infração nº 2020/96 – Processo 191.000.457/96, no valor correspondente a 101 (cento e uma) UPDF's, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, nos termos do art. 64 da Lei nº 041/89, em qualquer agência do Banco de Brasília, em guia própria a ser fornecida por esta Subsecretaria. O não recolhimento da multa implicará a inscrição do débito na Célula de Recuperação de Crédito Tributário (Dívida Ativa) da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 30 de agosto de 2005.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, "Ad referendum" da Diretoria Colegiada, considerando os termos do Despacho do Diretor de Gestão acostado na folha 425, bem como os termos do Parecer nº 145/2005 e Despacho da Procuradoria Jurídica, às folhas 427/429 e 440 do processo 092.005.865/2005, respectivamente, com fundamento no inciso XIII, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, autorizou à dispensa de Licitação para contratação da Fundação Universa - FUNIVERSA, objetivando a realização de concurso público, ato que ratificamos nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinamos a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas por meio do Decreto nº 20.616, de 20 de setembro de 1999 c/c artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CESSAR os efeitos da Portaria nº 14, de 22 de maio de 1999, publicado no DODF nº 101, de 27 de maio de 1999, página 40. Tendo em vista que os trabalhos não foram finalizados e que o valor do prejuízo está acima do valor estabelecido na resolução nº 102/1998, e de conformidade com o que dispõe o Decreto de nº 24.816, de 21 de julho de 2004 e Decisão de TCDF nº 1.810/2005, os autos deverão ser encaminhados visando a constituição de nova comissão junto a Assessoria de Tomada de Contas Especial/SGA.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2005

Processo: 144.000.326/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 1º ANIVERSÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 47/2005 no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), em favor de Lidugério José de Oliveira Me. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências complementares.

Processo: 132.001.695/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE PONTO DE TAXI. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 376/2005 no valor de R\$ 3.889,52 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo: 140.000.335/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 192/2005 no valor de R\$ 342,86 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 140.000.335/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 193/2005 no valor de R\$ 1.925,92 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 16.098/94 e o contido no processo 143.000.045/2004, resolve: DESIGNAR o Chefe do Serviço de Apoio para executor do Contrato nº 04/2004-RA-XIII, celebrado com a Brasil Telecom S A, referente ao serviço de telefonia fixa cujas linhas integram o sistema tronco da central telefônica. COMPETE ao servidor usuário de telefonia móvel celular atestar as faturas das linhas sob a sua responsabilidade, assim também como os chefes de setores que utilizem linhas fixas não integrantes do sistema tronco da central telefônica. Ao usuário de telefonia celular compete, ainda, observar o limite de consumo e ressarcimento no Decreto nº 25.947, de 23 de junho de 2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da sua assinatura, bem como revoga as anteriores.

PAULO ROBERTO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR(*)

Em 24 de agosto de 2005.

Processo 210.001.996/2005. Interessado: SETUR. Assunto: Contratação de Consultoria - Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira para Gestão e Operação do CCUG. Na forma do disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 3.163, de 03 de Junho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 138/2005, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, exarado às fls. 169 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da contratação de empresa especializada na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, referente à gestão e à operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG. Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em favor da Indústrias Criativas, Estratégias e Projetos Ltda.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2005, página 26.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2005 – CONDETUR, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Indefere projeto analisado pelo CONDETUR/DF.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – CONDETUR/DF, no uso de suas atribuições, e com fundamento legal no que dispõe o Decreto nº 23.825, de 04 de junho de 2003, combinado com o § 1º, do artigo 7º, do Regimento Interno, considerando ainda, necessidade de aprovação neste Conselho, dos projetos com pleitos de recursos federais, e considerando finalmente, deliberação do Colegiado em sua 8ª Reunião Ordinária, RESOLVE: Artigo 1.º Não aprovar quanto ao mérito o seguinte projeto: Processo: 210.001.892/2005. Interessado: Instituto Delphos. Objeto: Projeto III Expogospel e 3º Rodeio Gospel. Valor: R\$ 60.000,00. OBS: Projeto não aprovado Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIA FLECHA DE LIMA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I		DESPESA			R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						REDUÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.450.000		
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	107	2.450.000	2.450.000		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.450.000		
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 000897 0011 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	100	2.450.000	2.450.000		
				2.450.000		
2005AC00405				TOTAL	4.900.000	

ANEXO	II		DESPESA			R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
						ACRESCIMO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.450.000		
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.450.000	2.450.000		

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			2.450.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			2.450.000
Réf. 000897	0011	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	107	2.450.000
TOTAL					4.900.000

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 30 de agosto de 2005.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 4.698.390,34 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) objetivando a locação, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de dados e, para manter o fornecimento adequado e contínuo destes, a locação de equipamentos elétricos para fornecimento de energia ininterrupta, energia estabilizada, climatização de ambientes e de sistemas de prevenção e combate a incêndios. Processo 121.000.229/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa CONECTA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 4.797.663,76 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e serviços de Comunicação de Dados. Processo 121.000.220/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE LIMINAR

Processo: 2005 00 2 002446-5; Relator Des.: OTÁVIO AUGUSTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 3.568, DE 05/04/2005; Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF PARA JULGAR A AÇÃO. CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. VENCIDO O DESEMBARGADOR JOÃO MARIOSI.

Brasília -DF, 29 de agosto de 2005.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF n.º 25 de 20 de fevereiro de 2004, combinado com o artigo 53, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I, II, III, IV e V a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

Anexo I					RS\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
A C R É S C I M O					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					280.000
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF					
0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do TCDF		33.90.39	100	280.000	280.000
TOTAL					280.000

Anexo II					RS\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
A C R É S C I M O					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					20.000
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF					
0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do TCDF		33.90.92	100	20.000	20.000
TOTAL					20.000

Anexo III					RS\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
R E D U Ç Ã O					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					20.000
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF					
0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do TCDF		33.50.92	100	20.000	20.000
TOTAL					20.000

Anexo IV					RS\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
R E D U Ç Ã O					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					130.000
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF					
0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do TCDF		33.90.14	100	130.000	130.000
TOTAL					130.000

Anexo V					RS\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
R E D U Ç Ã O					
RECURSOS DO TESOURO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					150.000
01122004885170019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TCDF					
0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do TCDF		33.90.33	100	150.000	150.000
TOTAL					150.000